



DIÁRIO da Assembleia da República

I LEGISLATURA

3.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1978-1979)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 1 DE FEVEREIRO DE 1979

Presidente: Ex.º Sr. Teófilo Carvalho dos Santos

Secretários: Ex.º Srs. Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes
 José Gonçalves Sapinho
 Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

SUMÁRIO. — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 35 minutos.

Antes da ordem do dia. — Deu-se conta da apresentação de vários requerimentos.

Em declaração política, o Sr. Deputado Manuel Moita (PCP) focou a necessidade da urgente construção da barragem de Alqueva.

Em declaração política, o Sr. Deputado Ferreira Lima (PS) teceu várias considerações sobre o sector empresarial do Estado, formulando pedidos de esclarecimento ao Governo. Respondeu no fim a um pedido de esclarecimento do Sr. Deputado Sousa Marques (PCP).

O Sr. Deputado António Arnaut (PS) falou da situação dos doentes renais, denunciando a montagem por uma multinacional de um centro de diálise em Coimbra. Respondeu no fim a um pedido de esclarecimento do Sr. Deputado António Costa (PSD).

O Sr. Deputado Moreira da Silva (PSD) referiu a necessidade do controlo de uso e manipulação de pesticidas e produtos afins e as suas nefastas consequências.

O Sr. Deputado Carvalho Cardoso (CDS) tratou da actual política de investigação científica, chamando a atenção do Governo para as propostas da comissão interministerial para a definição daquela política.

Ordem do dia. — Foram autorizados a depor em tribunal os Srs. Deputados Acácio Barreiros (UDP) e Ludovico Costa (PS).

Foi discutido e aprovado na generalidade o pedido de sujeição à ratificação (n.º 38/1) do Decreto-Lei n.º 304/78, de 12 de Outubro — estabelece normas definidoras de vários graus atribuídos pelas instituições de ensino superior, bem como do processo para a sua obtenção —, apresentado pelo PSD. Intervieram, a diverso título, os Srs. Deputados Pedro Roseta (PSD), Fernandes da Fonseca (PS), Vital Moreira (PCP), Carvalho Cardoso (CDS), Oliveira Dias (CDS) e Acácio Barreiros (UDP).

A requerimento do CDS, baixou o diploma à Comissão de Educação, Ciência e Cultura para apreciação na especialidade e foi aprovada uma proposta de resolução de suspensão do decreto-lei em referência.

A Assembleia discutiu e aprovou também na generalidade a ratificação n.º 43/1 — Decreto-Lei n.º 386/78, de 6 de Dezembro, que permite ao Ministério de Educação e Cultura criar por portaria jardins-de-infância do sistema público da educação pré-escolar,

pedida pelo PSD. Fizeram intervenções os Srs. Deputados Gonçalves Sapinho (PSD) e Nuno Abecasis (CDS) e declaração de voto os Srs. Deputados Mutos Gago (PCP), Gomes Carneiro (PS) e Américo Sequeira (PSD), baixando o diploma, a requerimento do PSD, à respectiva comissão para discussão na especialidade.

Entretanto a Sr.º Deputada Ludovina Rosado procedeu à leitura de um relatório da Comissão de Regimento e Mandatos sobre substituição de Deputados do PSD, que foi aprovado.

O Sr. Deputado Macedo Pereira (CDS) fez a leitura do relatório, que foi aprovado, da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre a proposta de lei n.º 217/I, que fixa o vencimento do Vice-Primeiro-Ministro, cuja votação, a requerimento do PCP, ficou adiada para a próxima sessão.

A Mesa informou da apresentação, pelo PS, do projecto de lei n.º 199/I — Criação da freguesia da Aldeia dos Fernandes, concelho de Almodôvar, que baixou à 10.ª Comissão.

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 20 horas.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à chamada.

Eram 15 horas e 20 minutos.

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.
 Agostinho Martins do Vale.
 Albano Pereira da Cunha Pina.
 Alberto Augusto M. da Silva Andrade.
 Alfredo Fernando de Carvalho.
 Álvaro Monteiro.
 Amadeu da Silva Cruz.
 António Alberto Monteiro de Aguiar.
 António Barros dos Santos.
 António Cândido Miranda Macedo.
 António Carlos Ribeiro Campos.
 António Chaves Medeiros.

António Duarte Arnaut.
 António Fernandes da Fonseca.
 António Fernando Marques Ribeiro Reis.
 António Francisco Barroso Sousa Gomes.
 António Magalhães da Silva.
 Aquilino Ribeiro Machado.
 Armando dos Santos Lopes.
 Avelino Ferreira Loureiro Zenha.
 Beatriz de Almeida Cal Brandão.
 Bento Elísio de Azevedo.
 Carlos Cardoso Lage.
 Carlos Justino Luis Cordeiro.
 Carlos Manuel da Costa Moreira.
 Delmiro Manuel de Sousa Carreira.
 Edmundo Pedro.
 Etelvina Lopes de Almeida.
 Eurico Manuel das Neves H. Mendes.
 Fernando Jaime Pereira de Almeida.
 Fernando Reis Luís.
 Florêncio Quintas Matias.
 Florival da Silva Nobre.
 Francisco António Marcos Barracosa.
 Francisco Igrejas Caeiro.
 Francisco Manuel Marcelo Curto.
 Herculano Rodrigues Pires.
 João da Silva.
 Joaquim Oliveira Rodrigues.
 Joaquim Sousa Gomes Carneiro.
 José Cândido Rodrigues Pimenta.
 José dos Santos Francisco Vidal.
 José Ferreira Dionísio.
 José Gomes Fernandes.
 José M. de Albuquerque de A. Leitão.
 Ludovina das Dores Rosado.
 Manuel Branco Ferreira Lima.
 Manuel Joaquim Paiva Pereira Pires.
 Manuel Santos Cabanas.
 Mário Manuel Cal Brandão.
 Pedro Amadeu de A. dos Santos Coelho.
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.
 Sérgio Augusto Nunes Simões.
 Teófilo Carvalho dos Santos.
 Vasco da Gama Lopes Fernandes.
 Victor Fernandes de Almeida.

Partido Social-Democrata (PSD)

Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.
 Álvaro Barros Marques de Figueiredo.
 Amândio Anes de Azevedo.
 Amantino Marques Pereira de Lemos.
 Amélia Cavaleiro M. de A. de Azevedo.
 Américo de Sequeira.
 Anatónio Manuel dos Santos Vasconcelos.
 António das Neves Costa.
 António Augusto Gonçalves.
 António Augusto Lacerda de Queirós.
 António Joaquim Veríssimo.
 António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.
 António José dos Santos M. da Silva.
 António Manuel Barata Portugal.
 Arcanjo Nunes Luís.
 Armando António Correia.
 Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.
 Augusto Nunes de Sousa.
 Carlos Alberto Coelho de Sousa.
 Eduardo José Vieira.

Francisco Barbosa da Costa.
 João António Martelo de Oliveira.
 João Lucílio Cacela Leitão.
 João Manuel Ferreira.
 João Vasco da Luz Botelho Paiva.
 José António Nunes Furtado Fernandes.
 José Augusto de A. de Oliveira Baptista.
 José Ferreira Júnior.
 José Gonçalves Sapinho.
 José Joaquim Lima Monteiro de Andrade.
 José Júlio Carvalho Ribeiro.
 José Rui Sousa Fernandes.
 José Theodoro de Jesus da Silva.
 Júlio Maria Alves da Silva.
 Manuel Henrique Pires Fontoura.
 Manuel Valentim Pereira Vilar.
 Maria Élia Brito Câmara.
 Mário Fernando de Campos Pinto.
 Nicolau Gregório de Freitas.
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.
 Olívio da Silva França.
 Rúben José de Almeida Raposo.
 Victor Hugo Mendes dos Santos.

Centro Democrático Social (CDS)

Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.
 Álvaro Dias de Sousa Ribeiro.
 Álvaro Manuel Brandão Estêvão.
 Ângelo Alberto Ribas da Silva Vieira.
 Carlos Martins Robalo.
 João Carlos F. Malhó da Fonseca.
 João Gomes de Abreu de Lima.
 João José M. F. Pulido de Almeida.
 Joaquim A. da F. P. de Castelo Branco.
 José Cunha Simões.
 José Luís R. de Albuquerque Christo.
 José Manuel Cabral Fernandes.
 José Manuel Mamede Pereira.
 José Vicente de J. Carvalho Cardoso.
 Luís Esteves Ramires.
 Manuel A. de A. de Azevedo Vasconcelos.
 Rui Fausto Fernandes Marrana.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.
 António Joaquim Navalha Garcia.
 António Marques Juzarte.
 António Marques Pedrosa.
 Cândido de Matos Gago.
 Carlos Alfredo de Brito.
 Carlos H. S. Aboim Inglês.
 Custódio Jacinto Gingão.
 Eduardo Sá Matos.
 Ercília Carreira Pimenta Talhadas.
 Fernanda Peleja Patrício.
 Francisco Miguel Duarte.
 Fernando de Almeida Sousa Marques.
 Georgette de Oliveira Ferreira.
 Hermenegilda Rosa C. Pacheco Pereira.
 Jaime dos Santos Serra.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 Joaquim da Silva Rocha Felgueiras.
 Jorge do Carmo da Silva Leite.
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.
 José Cavalheira Antunes.

José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Rodrigues Vitoriano.
 Lino Carvalho de Lima.
 Manuel Duarte Gomes.
 Manuel Mendes Nobre de Gusmão.
 Manuel do Rosário Moita.
 Maria Alda Barbosa Nogueira.
 Nicolau de Ascenção M. Dias Ferreira.
 Raul Luis Rodrigues.
 Severiano Pedro Falcão.
 Victor Henrique Louro de Sá.
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

União Democrática Popular (UDP)

Acácio Manuel de Frias Barreiros.

Independentes

António Jorge de O. Aires Rodrigues.
 António Poppe Lopes Cardoso.
 Reinaldo Jorge Vital Rodrigues.

O Sr. Presidente: — Estão presentes 153 Srs. Deputados.

Temos quórum, pelo que declaro aberta a reunião.

Eram 15 horas e 35 minutos.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — O Sr. Secretário vai passar à leitura da nota de requerimentos apresentados na última reunião.

O Sr. Secretário (Eurico Mendes): — Foram apresentados na última sessão os seguintes requerimentos: ao Ministério do Comércio e Turismo, formulado pelo Sr. Deputado Barbosa da Costa; ao Governo, formulado pelo Sr. Deputado Nandim de Carvalho; ao Ministério dos Assuntos Sociais, formulado pelo Sr. Deputado Cacela Leitão; ao Ministério da Comunicação Social e à Secretaria de Estado da Cultura, formulado pelo Sr. Deputado Sousa Franco; à Secretaria de Estado do Ensino Básico e Superior, formulado pelo Sr. Deputado Moura Guedes; ao Ministério da Educação e Investigação Científica, formulado pelos Srs. Deputados Cavalheira Antunes, Jorge de Lemos e Matos Gago; ao Governo, à Secretaria de Estado das Pescas e ao Alto-Comissário para os Desalojados, formulados pelos Srs. Deputados Vitor Louro, Ercilia Talhadas, Severiano Falcão e Joaquim Gomes; ao Ministério da Comunicação Social, formulado pelo Sr. Deputado Vital Moreira; aos Ministérios dos Assuntos Sociais e da Educação e Investigação Científica, formulados pelos Srs. Deputados Alda Nogueira, Lino Lima e Jorge Leite; ao Governo, formulado pelos Srs. Deputados Carlos Brito, Alda Nogueira, Vital Moreira e Lino Lima; ao Ministério do Trabalho, formulado pelos Srs. Deputados Alda Nogueira, Severiano Falcão e Jorge Leite; ao Ministério da Educação e Investigação Científica, formulado pelos Srs. Deputados Alda Nogueira, Jorge Leite, Severiano Falcão e Lino Lima; ao Ministério do Trabalho, formulado pelos Srs. Deputados Alda Nogueira e Lino Lima.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra para uma declaração política o Sr. Deputado Manuel Moita.

O Sr. Manuel Moita (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em muitas reuniões e plenários, nas UCP e cooperativas, os trabalhadores alentejanos têm defendido que é necessário e urgente o desenvolvimento agro-industrial do País, nomeadamente do Alentejo. Para que isso aconteça é indispensável a construção da barragem de Alqueva.

A estupidez reaccionária dos grandes latifundiários alentejanos retardou em muitas décadas o desenvolvimento económico nacional ao opor-se à sua construção. No tempo do fascismo, qualquer pessoa que defendesse a sua concretização era considerada perigosa e subversiva. Para justificar esta realidade basta ler o despacho normativo n.º 326/78, assinado, além de outros, pelo agrário Francisco Ferreira Moniz Borba.

Nós, trabalhadores das UCP e cooperativas, sabemos, e muito bem, que falar em desenvolvimento agrícola significa realmente falar em desenvolvimento agro-industrial.

A produção agrícola e pecuária adopta cada vez mais métodos de produção de tipo industrial e, por outro lado, os produtos obtidos exigem cada vez maior e melhor aproveitamento. Esse aproveitamento é indispensável, não só pelas exigências próprias dos mercados consumidores, mas também pela necessidade de valorizar, dentro do próprio sector agrícola, os produtos ai obtidos. É a única forma de impedir que os lucros dessa actividade revertam para o sector industrial e comercial e de acabar com esse parasitismo.

Com o avanço da Reforma Agrária criaram-se as condições básicas para a profunda e radical transformação do velho tipo de agricultura feita pelos latifundiários.

Ora, a condição para o desenvolvimento agrícola e pecuário do Alentejo, segundo opinião generalizada dos trabalhadores, é o alargamento das áreas de regadio, nomeadamente através da aceleração da construção da barragem de Alqueva.

Nós, trabalhadores alentejanos, pensamos que para conseguir um grande aumento da produção agrícola e pecuária é preciso água no Verão. E para isso são indispensáveis obras de rega.

Da barragem de Alqueva depende a irrigação dos melhores solos alentejanos, com a ideia de utilizar completamente os recursos naturais. Negar essa possibilidade impedindo a construção desta barragem não é maneira de defender os interesses nacionais.

Irrigando, é possível não só usar racional e intensivamente a capacidade produtiva da terra, intensificando e diversificando as culturas, como criar um grande número de postos de trabalho. Irrigando, é possível aumentar fortemente a cultura forrageira intensiva, condição essencial para aumentar os efectivos pecuários e diminuir ou eliminar as importações de matéria-prima para rações e para melhorar e recuperar o fundo de fertilidade dos solos alentejanos, degradados ao longo de séculos de exploração latifundista.

Irrigar é indispensável para produzir milho para grão e substituir as importações desse cereal, que atingiram, no ano passado, muitos milhões de contos. Como é indispensável para produzir tabaco e

betterraba sacarina, algodão e soja, culturas que podem reduzir drasticamente o *deficit* da balança comercial e incrementar o desenvolvimento agrícola, pecuário e industrial.

Irrigar é condição indispensável para produzir mais leite e outros produtos essenciais para a alimentação do nosso povo, de que estamos tão carentes e que importamos em tão grande quantidade.

Os trabalhadores alentejanos estão certos de que muitas outras culturas devem ser desenvolvidas ou introduzidas nas áreas de regadio, como, por exemplo, as hortícolas. Se isto for feito, poderá-se abastecer os mercados dos grandes centros urbanos, e assim a Reforma Agrária passará a beneficiar um maior número de portugueses.

Para isso, apelamos nós, trabalhadores agrícolas alentejanos, para que se mobilizem todas as forças interessadas no desenvolvimento agro-industrial do Alentejo e, num esforço conjunto, lutemos ombro com ombro para que a construção da barragem de Alqueva possa ser uma realidade.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — E daqui, da bancada do Partido Comunista Português na Assembleia da República, saudamos os representantes do povo alentejano na Assembleia Distrital de Beja, que se têm dedicado abnegadamente e feito esforços para que as obras de Alqueva não paralisem e a barragem seja construída, como é aspiração do nosso povo.

Aplausos do PCP.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Além dos benefícios para a agricultura, a barragem de Alqueva também beneficiará outros sectores económicos e sociais, nomeadamente o abastecimento de água das populações, não só de todo o Alentejo, mas também do Algarve. E a produção de energia eléctrica, embora possa ser considerada como um subproduto, não deve ser esquecida, principalmente tendo em vista o conjunto do empreendimento.

Parar o Alqueva significa praticar um crime contra a economia nacional e os interesses do povo português.

Ou os técnicos designados pelo Governo para repensar as obras do Alqueva vão primeiro tentar saber quanto custa o desemprego, quanto custa a fertilidade dos solos, quanto custa a independência nacional posta em causa, entre outros motivos, pelo *deficit* externo?

Uma voz do PCP: — Muito bem!

O Orador: — E àqueles que lutam contra a construção desta barragem a pretexto do seu impacte no meio ambiente, nós, trabalhadores das UCP e cooperativas, perguntamos: preocuparam-se esses senhores alguma vez com a degradação do ambiente por força da desertificação do Alentejo ou da degradação das condições de vida dos Alentejanos?

O Sr. Vitor Louro (PCP): — Muito bem!

O Orador: — É o que atrás fica dito que os trabalhadores agrícolas das UCP e cooperativas discu-

tem nas reuniões e plenários. Será por tanto desejarmos que a barragem de Alqueva seja construída, será por tanto lutarmos para que o Alentejo deixe de ser terra ressequida e escaldante, que os senhores do MAP nos querem colocar a todos no desemprego?

Ou será por nós termos a ousadia de abolir a exploração do homem pelo homem em grande parte do Alentejo?

Uma voz do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Uma coisa, porém, é certa: o desenvolvimento de todo o Alentejo só pode ser obra dos trabalhadores e tem de ser feito para seu benefício e de todo o País.

Uma voz do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Os que estão contra a construção da barragem de Alqueva são contra o desenvolvimento, são contra o progresso, sonham com um passado de fome, de desemprego, de miséria.

Nós lutamos por um futuro melhor. Lutamos pelo direito ao trabalho, pelo fim da exploração, por uma profunda e radical transformação da agricultura de forma a beneficiar todo o povo português.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, igualmente para uma declaração política, o Sr. Deputado Ferreira Lima.

O Sr. Ferreira Lima (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A dinamização do sector empresarial do Estado é fundamental para a recuperação económica nacional. Sem preconceitos, é necessário agir nesse sentido, sem criar distorções significativas entre empresas situadas em diferentes sectores de propriedade social.

Por isso se criaram, durante o I Governo Constitucional, em paralelo com a figura dos «contratos de viabilização» para as empresas privadas, os «acordos de saneamento económico-financeiro» para as empresas públicas.

Durante o II Governo Constitucional deu-se um forte impulso neste domínio, sem demagogia, com pragmatismo, com a consciência de que, quando não fosse possível encontrar desde logo a solução óptima, havia que criar bases para evitar o agravamento das situações de crise.

Para isso era obviamente necessário um diagnóstico correcto das dificuldades de cada empresa, sem cair em raciocínios mais ou menos primários e em declarações demagógicas, preferindo-se a serena análise e exposição dos verdadeiros problemas dessas empresas.

A sistemática tentativa que tem sido feita pelo IV Governo Constitucional, pelos mais diversos canais da comunicação social, particularmente em entrevistas a órgãos de importante expansão e audiência, de dar das empresas públicas uma imagem de degradação motivada por generalizada má gestão e mau comportamento dos trabalhadores tem provocado a maior preocupação quanto ao exacto conhecimento que o IV Governo Constitucional tem das situações e quanto à imagem que pretende dar junto da opinião.

nião pública, recorrendo abundantemente a algumas verdades e a muitas meias-verdades, conforme foi nesta câmara recentemente demonstrado, sem contestação, pelo meu camarada Deputado António Guterres.

É evidente que se reconhecem e são de denunciar situações imorais que não podem ser mantidas por corresponderem a abusos cometidos, a adiamientos consentidos e a erros praticados por quem quer que seja! Mas olvidar ou mesmo não referir os progressos verificados em inúmeras empresas públicas é, objectivamente, uma forma de pôr em causa não as situações que carecem de correção, mas a própria natureza pública de muitas empresas hoje incluídas no sector empresarial do Estado.

Por que não referir que a empresa pública Quimigal mereceu, em 1978, beneficiar de 88 milhões de dólares de empréstimos do Banco Mundial e do Banco Europeu de Investimentos para projectos de expansão e desenvolvimento? Por que não esclarecer que as empresas públicas Cimpor, EDP e EPAL foram igualmente credoras da confiança — e da meticolosa apreciação — dessas mesmas instituições? Por que não explicar que a Siderurgia Nacional, após as correcções introduzidas em 1978 na política de preços adoptada no passado, não estará longe de ter capacidade de autofinanciamento adequada ao lançamento da 1.ª fase do Plano Siderúrgico Nacional, ou pelo menos de uma parcela muito significativa, e concluir com o sistema bancário nacional um protocolo de saneamento financeiro? Por que não informar o País de que a Petrogal, não obstante as enormes dificuldades que actualmente enfrenta por causa da nova refinaria, decidida, aliás, antes de 1974, por dívidas de terceiros, etc., continua a receber crédito externo que corresponde a cerca de um ano de importação de ramas de petróleo e teve capacidade igualmente de negociar e assinar um protocolo de saneamento financeiro com a banca?

A lista, felizmente, podia ser prolongada.

Por outro lado, importa naturalmente sublinhar que em vários domínios do sector empresarial do Estado se situam empresas administradas em termos de satisfazer os critérios mais exigentes no que se refere à qualidade de gestão. Aliás, os níveis de produtividade atingidos podem ser comparados com os de empresas estrangeiras similares e os resultados do exercício de 1978, cuja publicação aguardamos com o maior interesse, serão decerto positivos em muitos casos, confirmando o movimento de recuperação do sector público, já patente em 1977.

É, aliás, também importante que o IV Governo Constitucional esclareça devidamente a opinião pública sobre o comportamento das empresas públicas face ao limite de expansão do crédito interno negociado com o Fundo Monetário Internacional.

Tendo essa expansão sido fixada em 20%, as últimas estimativas de que dispomos apontam para o crescimento de 21% para o endividamento bancário das empresas públicas, o que, caso se confirme, revela claramente que os bancos nacionalizados não privilegiaram as empresas públicas na concessão de crédito, ao contrário do que se tem afirmado ou pelo menos insinuado.

A Sr.º Alda Nogueira (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Tal evolução só foi possível graças ao empenho que o II Governo Constitucional colocou na dinamização do sector empresarial do Estado, quer no domínio do saneamento financeiro, quer no do apoio ao investimento. Não se prometeu nada de que não se estivesse absolutamente seguro de se poder cumprir. Apenas se procurou trabalhar com eficácia e por forma sistemática.

Foi assim que o II Governo Constitucional atribuiu e concedeu subsídios correspondentes a indemnizações compensatórias de serviço público de transportes no montante de 8,5 milhões de contos, o que não permite que se diga agora que o *deficit* de exploração do sector de transportes foi de 15 milhões de contos em 1978, a menos que se desconheça ou não reconheça a função social do transporte público, o que, pelo menos, é bizarro.

A Sr.º Alda Nogueira (PCP): — Muito bem!

O Orador: — A exemplo do que outros países vêm fazendo, o II Governo apoiou, dentro dos seus recursos, o sector de construção naval, universalmente considerado em crise, compensando os estaleiros navais portugueses com 1,5 milhões de contos e determinando as primeiras encomendas de navios colocadas desde 1974 — três graneleiros de 38 000 t, com opção para mais dois. Sobre isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, gostaria de informar a Câmara de que temos fundadas razões para crer que a política determinada pelo II Governo Constitucional não está a ter o natural seguimento por via dos III e IV Governos Constitucionais. Naturalmente que nos propomos, depois de nos informarmos ou de interpelarmos o Governo, esclarecer a Câmara.

Por outro lado, foram subsidiadas as empresas de pesca em cerca de 600 000 contos, aguardando-se na altura que até ao final de 1978 se concluíssem as negociações dos respectivos acordos de saneamento económico e financeiro.

Obviamente que estas acções (e outras que poderiam mencionar-se), sempre limitadas pela preocupação de respeitar o Orçamento Geral do Estado aprovado, tinham como objectivo único impedir o agravamento de situações de crise justificadas por causas anteriores e por vezes alheias às próprias empresas.

Mas a situação que se reveste de maior preocupação neste momento refere-se basicamente ao esquecimento ou abandono a que parecem votadas as negociações de novos acordos de saneamento económico e financeiro.

Definido um programa com vários níveis de prioridade, o II Governo Constitucional desenvolveu e concluiu a celebração de dois acordos de saneamento económico e financeiro — infelizmente os únicos até agora celebrados — com a Rodoviária Nacional e a Carris. Aguardamos a próxima publicação das contas dessas empresas, para verificar se de facto, como esperamos, eles se revelaram importantes para a recuperação daquelas empresas, cuja actividade, se melhorada, contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida daqueles que utilizam os transportes públicos e que — é bom não esquecer — são sobretudo as massas trabalhadoras e os restantes estratos populacionais mais necessitados da sociedade portuguesa.

Entretanto, o II Governo Constitucional também nomeou, deu instruções e fez iniciar os trabalhos das comissões de apreciação dos acordos de saneamento económico e financeiro para os Serviços de Transportes Colectivos do Porto e a TAP, no sector dos transportes; a Companhia das Lezírias, no sector da agricultura; a Docapesca, a Sociedade Nacional dos Armadores da Pesca do Alto, a Sociedade Nacional dos Armadores do Bacalhau, a Companhia Portuguesa de Pesca e a Pescrul, no sector das pescas, a Setenave, no sector da indústria, e a RTP, no sector da comunicação social.

Sabemos que o III Governo Constitucional manteve essas comissões em funcionamento, tendo mesmo nomeado mais uma comissão de apreciação para c acordo de saneamento económico e financeiro a negociar com a CP.

Entretanto, não obstante alguns dos processos estarem concluídos, carecendo apenas de decisão, tudo parece ter caído num impasse, num verdadeiro esquecimento. Admitimos mesmo o propósito deste Governo denunciar os dois únicos acordos celebrados, ou pelo menos alterá-los substancialmente, o que, a concretizar-se, corresponderia a um inversão inaceitável e injustificada da política do II Governo Constitucional.

Esta preocupante situação exige que o Governo claramente esclareça as suas intenções neste domínio, informando a Assembleia da República das suas perspectivas para a dinamização do sector empresarial do Estado, já que afirma pretender levar a cabo uma política mais desenvolvimentista, para a qual se torna indiscutivelmente necessária a recuperação das empresas produtivas, qualquer que seja o sector de propriedade social em que se insiram.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Considerando a indiscutível importância do sector empresarial do Estado para o arranque de qualquer política desenvolvimentista, anunciada pelo Primeiro-Ministro, e embora desconhecendo-se em que bases, com que estratégia e mediante que recursos tal política irá ser encetada, consideramos oportuno requerer ao Governo, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, os seguintes esclarecimentos:

1) É intenção do Governo rever o Decreto-Lei n.º 353-C/77 e legislação complementar? Como todos sabem, é com base neste decreto-lei que são possíveis as negociações e assinaturas de contratos de saneamento económico e financeiro.

Portanto, no caso positivo, em que sentido e em que prazos?

2) É intenção do Governo prosseguir de acordo com o previsto pelo II Governo Constitucional, a discussão e celebração de novos acordos de saneamento económico e financeiro com empresas públicas?

No caso positivo, quais e em que prazos?

Relembro à Câmara que, como há pouco afirmei, apenas foram assinados, até este momento, dois acordos, na vigência do II Governo Constitucional.

3) Pode o Governo informar qual e o valor exacto do crescimento do endividamento bancário das empresas públicas no ano de 1978?

4) Pode o Governo esclarecer em quanto avalia as obrigações de serviço público a que estão sujeitas as empresas de transportes — insisto que foi publicamente afirmado que o deficit do sector dos transportes é de 15 milhões de contos —, nomeadamente no que se refere ao transporte de trabalhadores, estudantes, reformados, militares, às ligações com as regiões autónomas e ao transporte ferroviário de adubos e cereais?

Esclareço que desde há muito tempo se faz, pela via do sector dos transportes, uma verdadeira redistribuição do rendimento. E se a sociedade portuguesa, por uma razão ou por outra, decide subsídiar os trabalhadores, os militares, os reformados, etc., não é lícito a seguir afirmar-se que o deficit da CP é de tantos milhões de contos, se não forem deduzidas estas obrigações de serviço público. Isto, Srs. Deputados, é elementar.

Aplausos do PS e de alguns Deputados do PCP.

Pode ainda o Governo informar, por último, a quanto montam os encargos financeiros suportados por estas empresas e qual é a sua incidência nos deficits de exploração?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ao terminar esta declaração política, queria afirmar, simples mas determinadamente, que o Partido Socialista continuará a fazer tudo o que estiver ao seu alcance para consolidar o sector empresarial do Estado.

Aplausos do PS e de alguns Deputados do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra para fazer pedidos de esclarecimento o Sr. Deputado Sousa Marques.

O Sr. Sousa Marques (PCP): — Sr. Deputado Ferreira Lima: Em primeiro lugar, congratulo-me com o facto de o Sr. Deputado trazer a Assembleia da República muitas das preocupações que têm sido repetidamente postas, quer pelo meu partido fora desta Assembleia, quer pelo meu grupo parlamentar aqui nesta Assembleia. No entanto, parece-me que alguns dos princípios que defendeu deviam ser mais alargados e enquadrados em toda uma política de saneamento económico-financeiro das empresas do sector empresarial do Estado, em toda uma política de reestruturação, quer dessas empresas, quer dos próprios sectores. Nenhuma destas medidas foi referida na sua intervenção e, em relação à política de preços, penso que ela deve estar também compreendida dentro de uma política mais geral de comercialização da produção das empresas deste sector e não tratada apenas numa mera perspectiva de política de preços.

O Sr. Deputado referiu apenas um caso, o da Siderurgia Nacional, e devo dizer-lhe que aquilo que foi feito neste campo — e nós não o criticamos — consistiu pura e simplesmente em andar atrás da política de preços do Mercado Comum, sem ter em conta os preços de custo do tipo de empresa que existe no nosso país, sem ter em conta as questões da oferta e da procura no nosso mercado, sem ter em conta a existência nos circuitos de comercialização

de grandes intermediários, que têm, sistematicamente, jogado com uma política de stocks que, evidentemente, serve os seus interesses, mas não os interesses nacionais, boicotando assim a actividade produtiva das empresas.

Todavia, Sr. Deputado, as questões que não posso deixar de pôr relacionam-se com o seguinte: ambos estamos de acordo com a ideia de que este Governo, tal como o anterior, agravou a política de saneamento económico, procurando criar maiores dificuldades a todo este vasto sector que, quanto a nós, é o sector determinante da nossa economia; mas não podemos ignorar, Sr. Deputado, que os dois primeiros Governos, que o seu partido apoiava, dos quais fazia parte e em que o Sr. Deputado foi Ministro, também seguiram uma política que não privilegiou, pelo contrário, prejudicou, as empresas do sector.

Quando o Sr. Deputado diz que apenas foram firmados dois acordos de saneamento financeiro (um com a Rodoviária Nacional e outro com a Carris), devo recordar-lhe que nesta mesma Assembleia, numa sessão de perguntas ao Governo, eu próprio tive oportunidade de sobre esta matéria perguntar ao Sr. ex-Ministro Vitor Constâncio, qual a política do II Governo Constitucional (que tanto foi elogiado pelo Sr. Deputado Ferreira Lima), que me disse, pura e simplesmente, que o dinheiro que estava previsto no Orçamento Geral do Estado para 1978 — e o Sr. Deputado sabe que eram cerca de 10 milhões de contos — não chegava para proceder a esses acordos de saneamento económico-financeiro e que, por isso, o Governo se tinha sentido obrigado a criar comissões especializadas para estudar a situação de cada uma das empresas.

Mas o que é facto é que essas comissões, enquanto o II Governo foi governo, não chegaram a qualquer conclusão e até hoje não se fez qualquer acordo de saneamento financeiro; e o grosso dos *deficits* das empresas públicas é devido aos aumentos das taxas de juro, à desvalorização do escudo, portanto, aos aumentos dos encargos financeiros e não a problemas de produção ou de produtividade dos trabalhadores desse sector. E, deste modo, Sr. Deputado, a política que o actual Governo prossegue, embora agravando de facto a situação das empresas e dos trabalhadores, vem no seguimento da política dos I e II Governos Constitucionais — a política dos «pacotes» —, vem no seguimento das imposições do Fundo Monetário Internacional e das imposições que vêm de Bruxelas, via negociações entre o Mercado Comum e os sucessivos Governos.

O Sr. Herculano Pires (PS): — Isso é uma intervenção, Sr. Deputado!

Porque é que V. Ex.^a não se inscreveu para intervir?!

O Sr. Carlos Laje (PS): — Basta, Sr. Deputado!

O Orador: — Se me permitem, Srs. Deputados do Partido Socialista eu continuo, pois é evidente que estou a fundamentar politicamente uma questão que coloco ao Sr. Deputado Ferreira Lima.

Peço, portanto, a vossa atenção e compreensão, tal como peço que recordem que eu próprio comecei por elogiar os princípios e o conteúdo fundamental da

intervenção que o vosso colega de bancada acabou de fazer.

O Sr. Carlos Laje (PS): — O senhor é um neófito!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Sousa Marques, desculpe que lhe diga, mas assim continua a ocupar tempo desnecessariamente.

O Orador: — Sr. Presidente, era só para acalmar umas vozes excitadas do Partido Socialista. Eu terminei já.

Sr. Deputado Ferreira Lima, a questão é pois esta: quais as responsabilidades do Governo a que o Sr. Deputado pertenceu e quais as responsabilidades do próprio Partido Socialista em todo este estrangulamento do sector empresarial do Estado, no sentido de tentar evitar que ele tenha um papel determinante na nossa economia?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Ferreira Lima para, se assim o entender, responder à pergunta que lhe foi formulada.

O Sr. Ferreira Lima (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Aproveitou o Sr. Deputado Sousa Marques a oportunidade para fazer uma intervenção, mas, de qualquer forma, terei muito gosto em esclarecê-lo.

Não é novidade para a Câmara que as divergências de opinião entre o Partido Comunista e o Partido Socialista vêm de há muito, nomeadamente em matéria de política económica e financeira, e não vou agora reabrir uma velha querela que já está de há muito explicada em sucessivas intervenções de outros meus colegas.

Relativamente à política que o II Governo Constitucional levou a cabo em matéria de acordos de saneamento económico-financeiro, a verdade é que ela estava limitada pela verba inscrita no OGE para o efeito. Lembre-se, Sr. Deputado, que se o Partido Socialista, com o acordo de incidência governamental que tinha celebrado com o CDS, tem governado o País até ao fim de 1978, teria tido a possibilidade de propor a esta Assembleia uma alteração ao OGE, que consistiria numa transferência de verbas do PIAP para o PISEE, de forma que as empresas públicas tivessem o saneamento económico-financeiro a tempo e horas.

Quanto à sua afirmação de que a política que foi prosseguida prejudicou o sector empresarial do Estado, discordo totalmente dela. Direi única e simplesmente que concordo consigo quando diz que para além do que foi feito, nomeadamente na Siderurgia Nacional, é preciso sanear os circuitos económicos e comerciais, sejam eles do ferro, da batata ou do arroz. No entanto, é evidente que apenas medidas globais poderão ter impacte na solução dos problemas.

Por último, gostaria ainda de sublinhar — e disso não nos podem ser assacadas quaisquer culpas — que era intenção do II Governo assinar os acordos de saneamento económico-financeiro que referi na minha intervenção até ao fim de 1978, e se o Sr. Deputado os contar verificará que são uma boa dúzia. Nem tudo se podia fazer de um momento para o outro e tudo estava condicionado aos recursos e à política que vinha sendo prosseguida. Houve uma

viragem espetacular, ouso dizer, na defesa do sector empresarial do Estado, assim como neste momento há uma viragem espetacular em relação ao que se estava a fazer. Portanto, Sr. Deputado, a afirmação de que passados seis meses nem mais um acordo foi assinado e que a política leita pelo II Governo Constitucional é a mesma do III ou do IV é uma afirmação que, no mínimo, só poderei classificar de menos verdadeira.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra para uma intervenção o Sr. Deputado António Arnaut.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Presidente e Srs. Deputados: Hoje não venho falar do Serviço Nacional de Saúde (SNS). Venho simplesmente chamar a atenção da Assembleia e do Governo para a grave, angustiante e escandalosa situação dos doentes de insuficiência renal e falar-vos de um «negócio» que envolve muitos milhares de contos, multinacionais, médicos portugueses e espanhóis e o mais que adiante se dirá...

Há tempos, haviam-me chegado informações fidedignas alertando-me para o facto de se preparar a abertura em Portugal de uma «rede» privada de estabelecimentos médico-comerciais de diálise. Essa suspeita, que na altura transmiti ao Ministro dos Assuntos Sociais, foi confirmada por um artigo publicado no *Jornal de Notícias* de 7 de Janeiro, que tenho aqui, com o título «Doentes renais: esperança renovada em Coimbra» e o subtítulo «Mais 20 rins artificiais a partir de Fevereiro». Ali se informa que um novo centro de diálise, equipado com vinte monitores, entrará em funcionamento em Coimbra no corrente mês, centro esse montado com capital privado português e espanhol e orientado clinicamente por um professor daquela cidade. A notícia refere ainda que os vinte rins artificiais custarão cerca de doze mil contos e que o centro ficará instalado numa antiga igreja evangélica, já adquirida para o efeito.

O tom do artigo, a começar pelos títulos, faz inocentemente crer que se trata de uma oportuna e feliz iniciativa, norteada pelo mero espírito do bem-fazer e de largo alcance médico-social, que evitará que muitos doentes sejam obrigados a procurar no estrangeiro cura ou lenitivo para os seus males por falta de condições de tratamento em Portugal.

Convém, no entanto, levantar um pouco o véu e denunciar o que se esconde por baixo do manto diáfano da «filantrópica» iniciativa.

Quem, como eu, viveu seis meses de experiência amarga das caixas de previdência e dos hospitais não poderá jamais calar a sua indignação perante o espetáculo deprimente de exploração mercantilista das insuficiências e mazelas existentes no sector da saúde. Esses senhores, que um dia crismei com o nome próprio — atitude que foi na altura uma pedra no charco das consciências «tranquilas» —, terão em mim um observador atento e objectivo, mas, quando for caso disso, um acusador implacável.

Comprometido apenas comigo próprio, solidário com o sofrimento do povo e profundamente engajado nas transformações sociais que nos hão-de libertar do medo futuro, ninguém poderá esperar que eu seja conivente ou encobridor daqueles que querem continuar a fazer do doente simples objecto da

sua ganância desenfreada. Essa gente terá de acabar para dignificação do homem, da carreira médica e dos profissionais que a exercem com devoção e honestidade.

Vejamos, porém, Srs. Deputados, o que se passa com os doentes que padecem de insuficiência renal. Trata-se de doentes cujos rins não funcionam — estou a usar uma linguagem comum e não técnica — e que por isso têm de ser ligados a uma máquina — o monitor — equipada com um rim artificial, três vezes por semana, em tratamentos que duram geralmente cinco ou seis horas.

Em Portugal existem centros de diálise em Lisboa, Porto e Coimbra, todos instalados em hospitais do Estado, à excepção de uma unidade particular existente em Lisboa.

Como tais centros são manifestamente insuficientes, uma parte dos doentes — cerca de metade — é obrigada a recorrer a clínicas privadas no estrangeiro, sobretudo em Espanha. As nossas carencias na matéria foram, aliás, bem aproveitadas pelos espanhóis que adregaram abrir centros para receber os nossos doentes, sobretudo em Vigo, Badajoz, Salamanca e Barcelona, colhendo, mercê da nossa tradicional incapacidade ou indiferença, os correspondentes benefícios financeiros...

Para os Srs. Deputados pouco familiarizados com o assunto direi que cada tratamento custa uns sete mil escudos. Cada doente gasta assim vinte e um contos por semana e mais de mil contos por ano. Os tratamentos no estrangeiro excedem dois mil contos por doente/ano, no caso de Espanha, e ultrapassaram os dois mil e quinhentos contos nos casos da França e Alemanha. Os encargos são ainda maiores quando o doente, por razões justificadas, tem de ser acompanhado por um familiar.

Como se sabe, estas despesas são totalmente pagas pelo Estado através dos Serviços Médico-Sociais. Não posso dados exactos, nem sei se os haverá, mas tenho a informação de que o número de doentes em tratamento no estrangeiro ronda os duzentos. Feitas as contas, é fácil concluir que o Estado despende actualmente meio milhão de contos em pagamentos no estrangeiro. Essa verba tenderá a aumentar, pois os estudos existentes mostram que, em cada ano, surgem mais trezentos e cinquenta casos e que os nossos serviços, se não forem melhorados e ampliados, só poderão absorver menos de metade.

O que pessoalmente me choca nesta matéria não é tanto o seu aspecto financeiro e a correspondente sangria de divisas, nem sequer o cariz mercantil dessas clínicas que vivem da «exportação» dos doentes portugueses, mas sim os seus aspectos sociais e morais.

Um doente de insuficiência renal precisa, para sobreviver, como se disse, de ser ligado três vezes por semana a um rim artificial. Se não encontra vaga no nosso país e se consegue vencer as dificuldades burocráticas e obter um «passaporte» dos Serviços Médico-Sociais para uma clínica estrangeira, o doente é obrigado a expatriar-se — salvo se residir na fronteira — e só difícil e raramente pode voltar à sua terra; se é casado leva consigo a mulher e, por vezes, os filhos; se é jovem, velho ou inválido, precisa de um acompanhante; se vai só ou não tem família despede-se da pátria madasta, pois voltará apenas depois de morrer. Inditosa pátria é esta que não

gove a saúde dos seus filhos . . . É por isso que se cada vez mais imperioso e urgente criar o SNS para que, a pouco e pouco, mas firme e definitivamente, se acabem com estas misérias e injustiças que nos amarguram a alma e nos envergonham cara!

Foi por isso que, quando ocupei a pasta dos Assuntos Sociais e ao ter conhecimento da situação dos doentes renais, tomei providências para que o problema fosse rapidamente equacionado e resolvido.

A Secretaria de Estado da Saúde nomeou então uma comissão de especialistas, que de entre os seus membros escolheu para presidente um professor de Coimbra, a fim de estudar a situação e sugerir as medidas adequadas. A nossa ideia era melhorar e ampliar os centros de diálise existentes, abrir outros no interior do País e pôr a funcionar a moderna Clínica de Santa Cruz, situada nos arredores de Lisboa, património do Estado e fechada há quatro anos, como grande centro de diálise e de transplante renal.

Fiquei, porém, à espera que a referida comissão concluisse o seu trabalho, na expectativa de que a concretização do plano coincidisse com o lançamento do SNS, que devia ocorrer, como publicamente se obrigara e que ocorreria, se não fora a queda do II Governo, até final de 1978.

Até agora, e que eu saiba, a comissão não apresentou ainda o resultado do seu «prosíquo» labor e o seu presidente — o tal professor de Coimbra — é, por curiosa coincidência, o chefe da clínica multinacional que vai abrir naquela cidade, em princípios de fevereiro!

Em vez de estabelecimentos públicos, clínicas particulares . . . Os Srs. Deputados tirarão daqui as devidas ilações . . .

Nada tenho, pessoalmente, contra a iniciativa privada, mesmo no sector da saúde, onde, aliás, só poderá florescer por inércia, incúria, ou conivência do Estado. Mas num campo em que o Estado é o único cliente, por ser o único pagador, e numa altura em que está prestes a ser aprovada pela Assembleia da República a lei das bases do SNS, pelo qual o Estado assegura aos cidadãos o direito à proteção da saúde, é deveras preocupante e significativo que o Governo permita semelhante iniciativa. Nem sequer pelos princípios de «boa gestão», tão cara aos tecnocratas «independentes» que agora nos governam, se pode justificar tal política!

Se os cofres públicos é que vão pagar a factura, se tais clínicas se vão abrir por mero espírito lucrativo — os capitais estrangeiros não ocorreriam de outro modo —, como pode compreender-se que o Governo, em vez de dotar o País das instalações necessárias ao tratamento dos doentes que padecem de insuficiência renal, permita a «concorrência» de clínicas particulares? Tanto mais que — é bom dizer-lhe aqui para melhor compreensão do assunto — o «negócio» não exige investimentos de monta, pois as multinacionais do ramo fornecem gratuitamente o equipamento (monitores), mediante a garantia da aquisição de material consumível. Assim, os doze mil contos de que fala o jornal destinam-se apenas a lançar um pouco de poeira nos olhos dos cidadãos desprevenidos e talvez, quem sabe, nos departamentos governamentais ligados à exportação de divisas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O que acabo de vos revelar é suficientemente grave para carecer de mais comentários . . .

Fico atento ao desenrolar do processo e ao esclarecimento do Governo. Não posso admitir que este deixe à iniciativa privada das multinacionais a criação de estabelecimentos de saúde em que os tratamentos são inteiramente pagos pelo Estado. Será que dessa forma o Ministro responsável, que já reduziu o orçamento do sector da saúde em 2,5 milhões de contos e que mandou suspender a construção de vários centros de saúde, está, como há dias declarou ao mesmo periódico, a proceder ao «ataque imediato às deficiências», tentando «criar um conjunto de regras que favoreçam as instalações do SNS»?

O Governo deve ao País uma rápida resposta a estas interrogações. A atitude que tomar mostrará a sua vontade real quanto a um autêntico Serviço Nacional de Saúde (ao serviço do povo ou ao serviço da corporação médica . . .). Entretanto, aos doentes de insuficiência renal, que continuam a expatriar-se ou a morrer por incapacidade ou desinteresse das nossas autoridades sanitárias, deixo uma palavra de solidariedade, de alento e de esperança, porque não vem longe o dia em que as suas justíssimas aspirações serão concretizadas. O SNS será uma realidade e a palavra socialismo não será banida da Constituição da República.

Aplausos do PS, do PCP e dos Deputados independentes Lopes Cardoso e Vital Rodrigues.

O Sr. Antídio Costa (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para solicitar esclarecimentos.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Antídio Costa (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado António Arnaut: Ouvi a sua intervenção com a atenção e o respeito que me merece qualquer problema relacionado com a saúde. Como sabe, estou ligado aos assuntos da saúde e por isso gostaria que o Sr. Deputado me respondesse a duas perguntas muito simples.

A primeira pergunta é a seguinte: quem nomeou a comissão encarregada de apresentar os estudos ao Ministro dos Assuntos Sociais e que prazo lhe foi fixado para a entrega do respectivo relatório?

A segunda pergunta é esta: julga o Sr. Deputado suficientes as exigências que fez ou pensa que se deviam tomar outras medidas para além da simples apresentação de um relatório?

O Sr. Presidente: — Pode responder, Sr. Deputado António Arnaut.

O Sr. António Arnaut (PS): — Sr. Deputado Antídio Costa, respondo-lhe com muito prazer, pois V. Ex.^a é de facto um dos Deputados mais interessados em problemas de saúde e até preside à comissão parlamentar respectiva.

Quem nomeou a dita comissão foi o II Governo Constitucional, através da Secretaria de Estado da Saúde. Não lhe assinalou qualquer prazo, embora tivesse recomendado toda a urgência. Quem nomeou o presidente foram os próprios membros da comissão, que entre si o elegeram, e que, como já disse, é um professor da Universidade de Coimbra.

Em relação à pergunta sobre se julgo suficiente um mero relatório para resolver o problema, é evidente que não. Nós próprios tínhamos as nossas ideias, mas achámos conveniente e perfeitamente natural que se designasse uma equipa de pessoas competentes — e a competência profissional dessas pessoas não está em causa — para apresentar sugestões concretas a fim de se resolver rapidamente o problema. Como disse na minha intervenção, tínhamos ideia de melhorar e ampliar as instalações existentes e abrir outros centros de diálise, primeiro nalgumas cidades e futuramente em todos os distritos, e eu entendia mesmo que todos os distritos deviam ter uma unidade de diálise e que se podia prever a hipótese de tratamentos domiciliários.

Porém, e que eu saiba, a comissão ainda não apresentou o seu relatório e, entretanto, o que é escandaloso e necessário denunciar, porque, como disse, não sou conivente com nenhum tipo de irregularidades e muito menos no campo da saúde, é o facto de o presidente dessa comissão ser agora o chefe de uma rede de multinacionais, pelo menos com capitais portugueses e espanhóis, que se propõe abrir em Portugal estabelecimentos privados destinados a ocorrer às necessidades que a comissão iria estudar e resolver.

Bem vê, Sr. Deputado: uma comissão nomeada pelo Governo para estudar esta matéria e apresentar as soluções convenientes tem como presidente uma pessoa que vai, à revelia dos objectivos que lhe foram cometidos e da intenção que presidiu à nomeação da comissão, criar, ele próprio, clínicas privadas!... Creio que isto é um atentado à saúde pública porque, como disse e o colega sabe, o único pagador destes serviços é o Estado e se é o Estado não se pode justificar a nenhum título a abertura de estabelecimentos privados.

Poderá dizer-se que é preferível que os nossos doentes, em vez de irem para Espanha, França ou Alemanha com a sua família, tenham tratamento cá em Portugal, mas, de qualquer modo, o que seria preferível era que o Estado promovesse ele próprio, como lhe compete, a abertura desses estabelecimentos.

O que me choca, repito, não é propriamente a iniciativa privada nesta matéria, mas sim o facto de a pessoa que presidiu à comissão ser, ela própria, a organizadora de uma rede privada que vai contra todos os objectivos que lhe foram cometidos, e isso, penso eu, é uma profunda desonestade!...

Vozes do PS e do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Moreira da Silva.

O Sr. Moreira da Silva (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ocorrem anualmente no nosso país cerca de mil e quatrocentos óbitos provocados por intoxicação aguda pelos pesticidas.

Juntando a estes o número de intoxicados crônicos, encontramos valores que bem justificam que, com grande apreensão, façamos algumas considerações sobre o assunto.

Em primeiro lugar, verificamos com mágoa que em relação às possibilidades de *contrôle* e recuperação destas situações agudas apenas existem em Por-

tugal três instituições hospitalares capazes de o fazer convenientemente. São elas: o Hospital de Guimarães e o Instituto de Oncologia — Centro Regional do Norte, ambos sob a orientação do Dr. Ramiro Valentim, e os serviços de reanimação dos Hospitais Civis de Coimbra, a cargo do Dr. Viegas.

Apraz-nos registar, desde já, que na região adstrita ao Hospital de Guimarães não se verificou qualquer óbito deste tipo após o apetrechamento adequado desta unidade hospitalar.

No que se refere aos intoxicados crônicos pode afirmar-se que, entre nós, praticamente nada existe.

Jamais se realizou qualquer levantamento toxicológico em pessoas que os manuseiam ou manipulam, tais como operários de fábricas, empregados de casas que os comercializam e lavradores que os aplicam.

Apenas a Sapec submete os seus trabalhadores a exames mais ou menos periódicos, mas as provas utilizadas são muito incompletas. Não controlam os níveis de colinesterases, a hepatotoxicidade, a cardio-toxicidade, a nefrotoxicidade e a neurotoxicidade, o que é muito importante conhecer-se para se adequar as atitudes a tomar.

Já nos anos 70, em Angola, a Shell Company of West Africa, Ltd., por intermédio do Serviço de Farmacologia da Universidade de Luanda, controlava semanal e pormenorizadamente os seus trabalhadores, desde o vestuário até ao mais completo estudo bioquímico, e, apesar dos cuidados com que estes indivíduos manuseavam estas substâncias, os resultados, por vezes, eram positivos.

Sabe-se também que estes produtos se depositam no tecido celular subcutâneo e aparecem no leite materno em quantidades farmacologicamente suficientes para intoxicar os bebés.

Outra acção nosológica é a que interfere na maturação das células germinativas, podendo provocar esterilidade ou deformidades fetais.

É deste efeito sobre as células da linha germinativa que se deve a extinção de algumas espécies de aves marinhas que se alimentam de peixes contaminados por pesticidas, que são levados para o mar por rios que recebem águas provenientes de zonas de desinfestação.

Tem-se verificado que tanto as focas do Ártico como os pingüins do Antártico apresentam no seu tecido celular subcutâneo níveis elevados desses venenos, o que demonstra bem a contaminação dos peixes que ingerem.

Está hoje provado que muitos dos doentes, sobretudo os trabalhadores rurais, que aparecem com dores abdominais, celofeias, arritmias e instabilidade emocional apresentam esta sintomatologia como consequência nefasta de tais produtos.

São também frequentes as situações de intoxicação crônica e já em 1972-1973 um levantamento toxicológico realizado por Ramiro Valentim, no Quanza Norte e na então província de Malanje, revelou uma percentagem de cerca de 76% dos trabalhadores agrícolas das fazendas cronicamente intoxicados.

Infelizmente entre nós nada se tem feito nesse sentido e o que é lamentável é que, para além de não se tratar de uma acção economicamente incompatível, até temos técnicos aptos para a desenvolver.

Urge que se desenvolvam acções nesse sentido, pois a saúde dos Portugueses não pode continuar a correr os sérios riscos inerentes à falta do mais elemental *contrôle* dos seus alimentos.

Por exemplo, o leite posto à disposição do público não tem qualquer *contrôle* dos seus níveis de resíduos. No entanto, sabe-se que, porque o gado inteiro tem de ser desparasitado com certa regularidade por agentes deste género, estes aparecem no leite de consumo corrente em níveis de concentração que ultrapassam os limiares definidos como toleráveis pela Organização Mundial de Saúde; as hortaliças hegão muitas vezes junto das donas de casa após terem sido sujeitas poucos dias antes à acção de esparasitação e sobre elas não há qualquer *contrôle*; as cooperativas só recebem as frutas recentemente pulverizadas e o público recebe-as nestas condições.

Não há, pois, o mínimo *contrôle* sobre os alimentos em geral. E, como se tudo isto não bastasse, assiste-se a uma perigosa e indisciplinada publicidade, em vez de se exercer sobre as populações uma acção pedagógica de protecção à saúde.

Poucos saberão, por exemplo, que basta a aplicação de um *spray* no interior de uma sala para no curto espaço de uma a duas horas criar perturbações orgânicas que podem em perigo a vida das pessoas.

E, apesar de tudo isto, qualquer criança adquire livremente, sem quaisquer óbices, estes venenos nas respectivas casas comerciais.

Nem se fala já dos inúmeros acidentes ocorridos por incúria dos familiares que deixam tais substâncias ao alcance dos jovens, que inocentemente com elas se suicidam.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Muito mais considerações nos merecia esta anarquia reinante no sector dos pesticidas, mas por aqui nos detemos, certos de que o que relatamos seja suficiente para terminarmos com algumas questões.

Assim, urge dotar as urgências hospitalares de meios adaptados às exigências inerentes à detecção e tratamento das intoxicações agudas; é necessário criar rapidamente mecanismos de *contrôle* dos produtos alimentares sujeitos à inquietação com pesticidas.

Presentemente, temos já algumas estruturas capazes de realizar esse *contrôle*. É possível realizá-lo, por exemplo, no Instituto de Fito-Farmacologia e no Instituto Ricardo Jorge.

Consideramos também urgente e necessária a realização de levantamentos toxicológicos junto dos trabalhadores e utentes destes produtos, para os prever dos graves riscos a eles inerentes.

É necessário que, numa época em que toda a sociedade, a nível mundial, se preocupa com os problemas ecológicos, com equilíbrio entre a fauna e a flora universal, o homem, sendo o seu mais dinâmico propulsor, não seja paradoxalmente o mais esquecido.

Applausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Também para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Carvalho Cardoso.

O Sr. Carvalho Cardoso (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Ninguém hoje tem dúvidas de que vivemos em plena era científica e de que o progresso

na investigação e no trabalho científico é condição indispensável para o bem-estar e para a segurança dos povos.

A moderna ciência económica considera a investigação científica, de entre os componentes dos investimentos intelectuais, como uma indústria de base cuja matéria-prima é a informação e cujo produto final é a inovação. Esta indústria tem um efeito motor no desenvolvimento económico e tende a ocupar, por isso, um lugar estratégico na política dos Estados.

O prestígio, a força e o bem-estar das nações dependem cada vez mais da importância e do equipamento dos seus laboratórios de pesquisa e do número e da qualidade dos seus investigadores.

Há alguns anos atrás Petterson e Rostow sugeriram haver relações causais entre ciência e tecnologia, de um lado, e progresso económico, de outro, em termos gerais. Johnson e Striner tentaram medir o reflexo no produto nacional bruto (PNB) dos gastos em investigação para o desenvolvimento económico e social, abreviadamente investigação-desenvolvimento (I-D), e estabeleceram uma equação, baseada nos dados de nove países, relacionando a produção *per capita* e a percentagem do PNB despendido em I-D.

Constataram que, por exemplos, nos Estados Unidos por cada dólar gasto em I-D se obtinha um acréscimo de 23 dólares no PNB, dos quais 7 dólares se podiam atribuir a cada dólar consumido em salários.

Denison, ao medir a participação de diversos factores no crescimento económico dos Estados Unidos desde 1909 a 1957, concluiu que o progresso do saber havia contribuído com 36% para o aumento do rendimento nacional por pessoa activa.

Existe presentemente a convicção de que, nos países desenvolvidos, o aumento da relação entre capital e trabalho conta somente em pequena parte para o aumento da produtividade do trabalho a longo prazo, enquanto o «progresso técnico» contribui até 90% para o aumento do produto efectivo por pessoa empregada.

Não é de estranhar, pois, que muitos países se venham lançando afoitamente nos investimentos em I-D. De salientar, porém, que, tendo-se passado da fase inicial de planos abstractos para a política científica, não submetidos a qualquer conceito de desenvolvimento, para uma fase subsequente de inserção da ciência directamente nos planos de desenvolvimento económico, cujo progresso era medido essencialmente por parâmetros económicos, se caminha agora a passos largos, sobretudo nos países desenvolvidos, para integrar a ciência e a tecnologia nos grandes objectivos do desenvolvimento, não apenas concentrados nos seus aspectos económicos, mas tendo em vista também as suas implicações sociais, políticas e culturais.

A investigação científica em Portugal, apesar de ter já uma produção assinalável, de qualidade e valor internacionalmente reconhecidos, está longe de ocupar a posição de que o País carece e tem vindo a encontrar ultimamente dificuldades crescentes, não obstante a Constituição, no artigo 77.º, determinar a sua incentivação.

A manter-se a situação de deficiente financiamento e protecção com que se defronta, poderá mesmo, em breve, atingir o colapso.

Com efeito, despendeu-se em 1976 em actividades relacionadas com investigação científica e técnica sómente cerca de 0,27% do PNB, enquanto na maioria dos países europeus os gastos oscilam, em regra, entre 1,5% e 2%, sendo 3,2% na URSS, 2,7% nos EUA, 2,3% na RFA e 1,8% na França, e recomendando a ONU para os países subdesenvolvidos um mínimo de 0,6%. As estimativas apontam em 1977 para um financiamento de 0,22% do PNB e é possível que tenha descido em 1978 para menos de 0,2%. Dado que a incidência dos salários nas despesas tem vindo a aumentar, ultrapassando em 1976 a casa dos 70%, a margem para financiar actividades está a reduzir-se tanto que em algumas instituições poderá nem chegar para manter as assinaturas das revistas científicas!

Por outro lado, é confrangedora a escassez de recursos humanos, pois trabalham em Portugal em investigação científica e técnica apenas 3,4 investigadores com formação universitária por cada 10 000 habitantes, o que é manifestamente inferior se atentarmos, por exemplo, em que esse número é de 32,7 na URSS, 27 nos EUA, 10,9 na França e 13,3 na Bulgária, por exemplo.

É sobejamente conhecido que em certos meios menos esclarecidos se aponta que a investigação científica é uma actividade cara, um luxo só próprio dos países ricos, ou, ainda, que a ciência portuguesa produz pouco e o que produz é de má qualidade e inútil.

A Secretaria de Estado da Investigação Científica tentou, durante a vigência do II Governo Constitucional, desmistificar esses e outros erros, demonstrando que a análise dos custos da actividade científica revela preços surpreendentemente baixos, sendo o custo total por posto de trabalho de 168 contos (140 contos no ensino superior, 160 contos no Estado, 258 contos nas fundações e 250 contos nas empresas), muito abaixo do que se verifica em outros países da Europa. Revelou também que em 1975-1976 se publicaram em Portugal 998 artigos científicos e se fizeram 1799 outras publicações ou comunicações, 619 das quais tiveram a qualidade suficiente para obter aceitação em revistas ou em reuniões científicas internacionais.

No que as críticas parecem todavia acertar é no que respeita à dispersão e irracionalidade administrativa, uma vez que a administração da ciência está pulverizada por um grande número de Ministérios e por diferentes organismos dentro de cada Ministério.

E, pior ainda, nunca até hoje foi formulada qualquer política científica sistematizada, nem nacional nem sectorial, não obstante alguns méritos esforços feitos nesse sentido, mas sem êxito, pela Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica.

Foi com o objectivo de encontrar solução para muitos desses males que o Conselho de Ministros, na reunião de 12 de Julho de 1978, decidiu criar uma comissão interministerial para a definição da política de investigação científica, na base dos seguintes considerandos:

1) A necessidade de definir as grandes linhas da política científica e tecnológica do País e de estruturar os órgãos necessários para a sua administração integrada, no sentido de elevar progressivamente o nível destas actividades para tornar possível a sua

harmoniosa integração no espaço científico e técnico da Europa;

2) O papel fundamental das actividades de investigação científica e de desenvolvimento experimental, assim como da inovação tecnológica, para o desenvolvimento social e económico do País;

3) Estarem os organismos científicos e técnicos dispersos por vários departamentos da Administração, sem articulação institucional entre si, o que impede a coordenação dos meios humanos e materiais necessários para abordar com profundidade os problemas mais importantes neste campo;

4) Terem quase todos os departamentos do Governo interesses vultosos na área da investigação científica e desenvolvimento experimental.

Essa comissão, de que tenho a honra de fazer parte na minha qualidade de investigador científico, concluiu em Novembro passado um relatório preliminar, no qual se apontam, desde já, as grandes orientações da política científica e tecnológica aconselháveis e as linhas de acção a adoptar em conformidade com aquelas orientações. Para além de um certo número de medidas imediatas urgentes, que, segundo se espera, o Governo não deixará de tomar na devida conta no Orçamento para 1979, propõe a comissão várias medidas institucionais da maior relevância, designadamente:

1) Fazer funcionar um Conselho de Ministros restrito para a ciência e tecnologia, ao qual competirá definir a política nacional de ciência e tecnologia, estabelecer prioridades, aprovar as grandes linhas de financiamento e execução no sector e aprovar um relatório anual das actividades de I-D. Sem prejuízo de, em devido tempo, vir a ser institucionalizado, um tal Conselho pode de imediato ser formado fazendo participar nas reuniões do Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos, sempre que isso se justifique, os Ministros da Educação, dos Assuntos Sociais e da Defesa Nacional;

2) Articular os órgãos de política científica e tecnológica com as comissões especializadas da Assembleia da República;

3) Criar a Secretaria de Estado da Investigação Científica e Tecnológica na dependência do Primeiro-Ministro, devendo o Secretário de Estado ter assento no Conselho de Ministros restrito acima referido. A esta Secretaria de Estado competirá planejar, coordenar e fomentar, por todos os meios ao seu alcance, a investigação científica e tecnológica no território nacional;

4) Reajustar a competência e a estrutura da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, que passará a constituir um órgão técnico de apoio, de estudo, de secretariado e de intervenção da Secretaria de Estado da Investigação Científica e Tecnológica, dotado dos meios mínimos indispensáveis, designadamente no tocante a pessoal qualificado;

5) Criar um Conselho Superior de Ciência e Tecnologia, a funcionar junto do Secretário de Estado e reflectindo o espectro dos interesses e especificidades sectoriais no domínio das actividades científicas e tecnológicas em ligação com o desenvolvimento socio-económico;

6) Promover a criação na Secretaria de Estado em causa de conselhos científicos por sectores, a funcionar em ligação com a Junta Nacional de Investi-

gação Científica e Tecnológica, destinados principalmente à avaliação de programas e das instituições de investigação;

7) Reforçar a articulação dos órgãos sectoriais de planeamento e coordenação dos vários Ministérios com os órgãos centrais da Secretaria de Estado da Investigação Científica e Tecnológica no contexto da política nacional de ciência e tecnologia. Tal reforço deverá ser desenvolvido no âmbito da Comissão Técnica Interministerial de Planeamento;

8) Desenvolver infra-estruturas adequadas aos objectivos da política científica e tecnológica adoptada.

Avisado o Sr. Primeiro-Ministro na altura da constituição do actual Governo, talvez já um pouco a destempo, destas proposições da Comissão, não pôde ou não quis S. Ex.^a atender imediatamente tais desejos, nomeadamente o da criação da Secretaria de Estado da Investigação Científica e Tecnológica na sua dependência directa, única posição em que ela poderá exercer, na sua plenitude, as funções que lhe devem caber. Mas tomou a decisão, a nosso ver incorrecta, de restaurar a designação de Ministério da Educação e Investigação Científica, já caducada anteriormente. Porquê a qualificação de Investigação Científica para o Ministério da Educação, quando apenas lhe cabem 24,9% do esforço do Estado neste ramo de actividade?

A seguir tal critério, deveríamos ter essa mesma qualificação logicamente acrescentada aos Ministérios da Agricultura e Pescas, da Habitação e Obras Públicas, da Indústria e Tecnologia, dos Assuntos Sociais, dos Transportes e Comunicações, da Defesa Nacional e das Finanças e do Plano. Não colhe a explcação dada aqui pelo Sr. Ministro da Educação de que tal designação visava somente o reforço da ideia de que a docência e a pesquisa têm que andar lado a lado. Mas haverá ainda alguém por esse mundo que ignore que todo o professor universitário tem inilvidavelmente de dedicar parte substancial do seu tempo à investigação científica, carecendo que lho lembrem através do nome do Ministério?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Aqui deixamos um veemente apelo ao IV Governo Constitucional para que sem demora acolha e dê andamento às propostas da comissão interministerial para a definição da política científica, que continua a ser presidida pelo mesmo Secretário de Estado do Governo anterior, o Prof. Engenheiro Arantes e Oliveira, o qual prosseguiu da melhor maneira a actividade neste domínio encetada no II Governo Constitucional.

Portugal não pode dar-se ao devaneio de não dominar os pontos chaves do seu próprio processo de desenvolvimento científico e técnico, processo esse que tem de ser conduzido segundo uma estratégia adequada, voltada essencialmente para os objectivos de desenvolvimento no sentido mais amplo, económico, social e cultural. Um país sem investigação científica e tecnológica forte e actuante é um cadáver em potência. Os Portugueses merecem e exigem um país vivo e progressivo, capaz de entrar na Europa de cabeça erguida.

Aplausos do CDS e de alguns Deputados do PS.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, entramos no período da ordem do dia com dois pedidos de autorização: um, do 9.º Juizo Correccional de Lisboa, para que o Sr. Deputado Acácio Barreiros deponha como testemunha no próximo dia 14 de Fevereiro, pelas 10 horas, e o outro, do Tribunal Judicial de Almada, para que o Sr. Deputado Ludovico Costa deponha em audiência de julgamento no próximo dia 16 de Fevereiro, pelas 14 horas.

Há alguma oposição da Câmara?

Pausa.

Como não há, consideram-se autorizados.

Passamos agora à segunda parte deste período com a apreciação do pedido de sujeição a ratificação (n.º 38/1) do Decreto-Lei n.º 304/78, de 12 de Outubro, que estabelece normas definidoras dos vários graus atribuídos pelas instituições de ensino superior, bem como do processo para a sua obtenção, apresentado pelo PSD.

Para justificar o pedido, tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Roseta.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Graves e preocupantes questões levaram o Partido Social-Democrata a pedir a sujeição a ratificação do Decreto-Lei n.º 304/78, de 12 de Outubro, relativo aos graus e diplomas a atribuir pelo ensino superior.

Começamos por chamar a atenção para a grande importância destas matérias, incompatível com a sua definição no silêncio tecnocrático dos gabinetes. Para lá do carácter fundamental de que se revestem nos sistemas de ensino e investigação científica, têm implicações no estatuto cultural e social de muitos compatriotas, podendo a sua alteração contender com direitos há muito reconhecidos.

Apelamos, por consequência, para que todos os interessados, nomeadamente os que pela sua experiência são dos mais qualificados para este debate, se pronunciem sobre o diploma enquanto decorrer a sua discussão e votação, na generalidade e na especialidade, nesta Assembleia. Sem falar já das contribuições decisivas que muitos de vós, Srs. Deputados, certamente trareis para a melhoria de tão importante diploma, será assim possível obter testemunhos e reflexões preciosos, muitos deles com base em experiências vividas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A primeira questão que nos suscita este decreto-lei consiste em saber se o Governo não excede a sua competência, invadindo matérias da exclusiva competência legislativa desta Assembleia.

Na verdade, determina a alínea n) do artigo 167.º da Constituição da República que as bases do sistema de ensino se contam entre aquelas matérias. Ora, através da definição dos graus e diplomas a atribuir pelo ensino superior, o Governo desenhou todo o sistema do ensino superior português, cuja estrutura está subjacente e ressalta do articulado do decreto em causa. E são notórias as estatuições referentes a outras matérias de grande importância, como seja a definição da carreira e estatuto dos docentes do ensino superior. Assim, por exemplo, o

decreto-lei em causa vem, pela primeira vez, dar existência legal a «professores titulares» e a «assistentes estagiários». Mas qual é a estrutura do ensino superior que o diploma, a nosso ver abusivamente, veio consagrar?

Como resulta do artigo 1.º da Constituição, consiste na divisão do ensino superior entre Universidades e Institutos Universitários, por um lado, e escolas do chamado ensino superior curto, por outro. Adiante veremos que o «esquecimento» de outras instituições, aliás já existentes, suscita graves críticas e problemas, mas, por agora, conclua-se que o II Governo Constitucional fez por decreto-lei aquilo que a esta Assembleia competia, o que, aliás, já havia sucedido outras vezes em matérias educacionais.

Mas passemos a outra questão.

O diploma em apreciação fazia, notoriamente, parte de um grupo de dois ou três que não chegaram a ver a luz do dia. Assim, em várias disposições são referidas realidades dadas como existentes e que não foram, na realidade, criadas. É o caso do Conselho Nacional do Ensino Superior e o caso, já referido, dos «assistentes estagiários» e dos «professores titulares».

Esta incongruência foi reconhecida expressamente pelo Despacho n.º 40/78, de 23 de Outubro, do Secretário de Estado do Ensino Superior e Investigação Científica do Governo seguinte, que tentou resolver os problemas postos por mais esta herança do II Governo Constitucional. Nele se afirma que a aprovação e publicação do diploma em apreço foi feita «sobre texto que já tinha em conta as inovações previstas no projecto sobre o estatuto da carreira docente» preparado ao mesmo tempo, mas cujo destino foi diferente: ficou-se pelo caminho... Por isso, o despacho considera as referências às duas categorias de «assistente estagiário» e de «professor titular» como feitas às já existentes de assistente eventual e de professores catedrático e extraordinário, respectivamente, e preocupa-se com a salvaguarda dos direitos e expectativas dos candidatos ao doutoramento e à agregação, coisa que o Decreto-Lei n.º 304/78 não fez, permitindo que continue a ser-lhes aplicado o preceituado no Decreto-Lei n.º 388/70 ou no Decreto-Lei n.º 301/72, conforme os casos.

Não admira, pois, que o diploma em causa não possa ser integralmente aplicado. Uma vulgar cadeira, se tiver uma só perna, não servirá certamente para as funções a que normalmente se destinaria...

Adiantamos, pois, nova conclusão: não é possível fazer reformas ou «compilações» parcelares em matérias tão intimamente ligadas com outras. Devia ter-se começado por definir o sistema de ensino superior em geral, os seus princípios gerais e a estrutura que o deveriam enformar e só depois legislar sobre matérias especiais que são lógico desenvolvimento daquelas.

Assim, o anterior Ministério foi fazendo do sistema de ensino uma verdadeira manta de retalhos, que poucos conseguem entender. Neste caso, note-se ainda que tinha sido expressamente prometida a publicação de um diploma definindo a carreira e estatuto dos docentes, promessa não cumprida, como se vê...

Ora, sem ele este decreto não pode, pura e simplesmente, ser aplicado. Esta é que é a realidade indiscutível.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Decreto-Lei n.º 304/78 apresenta-se a si próprio, no seu preâmbulo, como uma compilação de normas definidoras dos vários graus atribuídos pelas instituições de ensino superior. Já vimos que nos parece prematuro, pelas razões adiantadas, mas, para além disso e embora em certos capítulos como os referentes à licenciatura e ao doutoramento quase se limite a reproduzir legislação já antiga, contém tal diploma importantes inovações, quase todas altamente discutíveis.

De passagem, pode perguntar-se, aliás, por que motivo não se aproveitou a ocasião para melhorar e simplificar as disposições relativas ao doutoramento. Isso seria natural, sobretudo se se pensar que este grau ficou entalado entre dois novos graus, um antes, o mestrado, e outro depois, a agregação. Acrescentados estes graus, para quê manter a exigência de que o doutoramento se revestia antes? Isto é, a nosso ver, incompreensível.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma das mais criticáveis inovações introduzidas pelo decreto referido consiste na escada, quase infundável, de quatro graus académicos consecutivos, três dos quais pós-licenciatura.

Esta nefasta inovação, este maquiavélico *cursus honorum*, se se mantivesse — mas acreditamos que esta Assembleia não o deixará sobreviver — teria consequências gravíssimas e de extensão imprevisível, não só na vida universitária, mas também na vida nacional.

Abrir-se-iam as portas à paralisia de todo o ensino universitário. As missões essenciais da Universidade, o ensino, a investigação e a própria função social de serviço, crítica e criação em relação à comunidade, ficariam postergadas.

Vejamos como, forçadamente entretidos os docentes em consecutivas provas e preparações de provas, ensinar? Os doutorados seriam poucos para lecionar catorze horas por semana nos cursos de pós-graduação, sem os quais não haveria os novos mestres. Em consequência, os assistentes teriam de se encarregar de quase todas as aulas, teóricas e práticas, dos cursos de licenciatura e assim é evidente que nunca mais se conseguiram doutorar...

Certamente que o PSD reconhece a importância fundamental dos cursos de pós-graduação em todo o labor universitário. Há que estimular a sua frequência, apoiá-los, dar-lhes saída, sem dúvida. Mas todo o desenvolvimento da instituição universitária e das suas tarefas deve ser feito harmoniosamente e não por saltos e rupturas bruscas.

Por outro lado, como poderá a Universidade ligar-se às comunidades nacional e regionais que a rodeiam, em que se integra e que deve servir? Todo o diploma aponta para a transformação dos docentes em novos «monges da cultura», ou antes, da especialização, condenados a aperfeiçoarem-se e a especializarem-se indefinidamente, numa tarefa que os meterá num casulo, separando-os dos alunos e evitando que dêem, em tempo útil à sociedade, aquilo que ela deles tem o direito de exigir.

E que dizer da sobregarga de trabalho provocada aos docentes pelo sistema engendrado de provas

seus? «Examinai-vos uns aos outros», parece ser dírame deste decreto-lei. Resta saber se sobrará algum tempo para fazer outras coisas além das provas da sua preparação.

Em conclusão, este «luxo» não nos parece suportável pelas nossas Universidades.

Outra das consequências deste decreto-lei é mais o afastamento de Portugal em relação ao que se passa nos países da Comunidade Europeia. Quando a esmagadora maioria dos portugueses defende a saída de Portugal a essa Comunidade, adesão que não ansiamos, era legítimo esperar que tudo aponesse para ela. Mas, pasme-se, é o contrário que sucede! Não há nenhum país, excepto a França, onde há mais de dois graus pós-licenciatura. E mesmo no francês, onde há sucessivamente o doutoramento de Universidade, o doutoramento de 3.º ciclo e o doutoramento de Estado, a situação não é equivalente, pois um deles é normalmente conferido só a cidadãos estrangeiros, nomeadamente oriundos de países francófonos de outros continentes.

Então por que nos afastamos da Europa? Terão os docentes portugueses de findar esta arrasante necessidade de barreiras ao longo da vida para obter resultados equivalentes aos que nesses países se obtêm nos casos em dois únicos conjuntos de provas e outros num só? . . .

Outra questão que coloco é esta: a existência de um grau pós-doutoramento não terá como consequência necessária a degradação do grau de doutor? Por outro lado, esse exagero que consiste na existência de três graus depois da licenciatura, conjugado com a extinção do bacharelato, não desvaloriza a própria licenciatura, transformando-a num bacharelato alongado, ficando a nova licenciatura para os que obtiverem também o grau de mestre?

Srs. Deputados, quando sabermos evitar os movimentos pendulares no sentido de exageros opostos ao nosso povo tão bem exprime na fórmula conhecida: «ou oito ou oitenta»? De apenas um grau a licenciatura, quer-se passar subitamente para o!

Perguntamos: se o mestrado é defensável por compar os estudos de pós-graduação e por nos aproximar dos países referidos e com os quais um dia haveremos de ter equivalência, quais os motivos para informar a agregação num grau?

Julgamos que a seguir ao doutoramento não deve vir outros graus. Pode haver, isso sim, provas de qualificação profissional para avaliar qualidades pedagógicas para a docência e nada mais. Desses provas, dadas as suas características, deve resultar a atribuição de um título, mas os títulos de professorular, catedrático, agregado ou outros não devem ser, a nosso ver, misturados com a atribuição de títulos académicos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: A existência do de doutor *insignis* ao lado do de doutor *honoris causa* é também inexplicável.

Que se pretende? Reservar o doutoramento *insignis* para as verdadeiras sumidades — individualidades nacionais cuja obra se revista de excepcional mérito científico —, sendo necessários quatro quintos de maioria no conselho científico para o obter, e extinguir o doutoramento *honoris causa* para outra razão? Que significa a expressão individualidades eminentes a quem este será atribuído? Para que ser-

ve o grau? Querer-se-á correr o risco de criar um grau facilmente acessível, aliás desvalorizado, ao lado do anterior? Não se poderá, assim, transformar o doutoramento *honoris causa* num grau político ou meio político?

Outra questão grave traz este decreto-lei no bojo. Esta Assembleia aprovou há poucos meses a existência, a par das Universidades e das escolas de ensino superior curto, de outras instituições de ensino superior, como os Institutos Superiores de Engenharia e de Contabilidade e Administração, que conferem o grau de bacharel. Acontece que o diploma não fala nessas instituições e extingue o bacharelato a partir de 1980-1981. Ter-se-ia o legislador esquecido da Lei n.º 61/78, de 28 de Julho, desta Assembleia? Que vai ser feito daquelas instituições? Será que se insiste em transformá-las em escolas de ensino superior curto, contra a vontade expressa desta Câmara?

E qual será o futuro profissional e o estatuto dos milhares de bacharéis, detentores de um grau extinto, mas que lhes foi conferido por Universidades, Institutos Politécnicos e outras instituições de ensino superior, nomeadamente aquelas que acabo de referir? Qual o futuro, quais as oportunidades dos que pretendem ou se viram obrigados a deixar de estudar antes de alcançada a licenciatura?

Perante isto, e tendo em consideração o que dispõe o artigo 45.º deste decreto-lei, que sentido passa a ter o artigo 6.º da Lei n.º 61/78, quando estatui que aos diplomados pelas escolas de ensino superior curto será conferido um diploma de técnico superior, cujo valor não será inferior ao do bacharelato para efeitos de funções públicas? Não se tratará de uma tentativa de renovação?

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Mesmo sem entrar em questões de pormenor, muitas outras críticas haveria a fazer a este decreto-lei. Aliás, já muitos professores e assistentes universitários manifestaram a sua discordância, nomeadamente num encontro realizado em Aveiro, no qual participaram docentes de várias Universidades.

Mas importa saber agora o que propõem os Deputados do PSD para salvar o que há de útil no diploma.

Julgamos que este decreto-lei deveria ver o seu objecto drasticamente reduzido, tendo em vista salvaguardar apenas as disposições que criam o grau de pós-graduado, ou seja, o mestrado.

E isso não apenas porque os países democráticos europeus têm seguido esta via, mas porque os cursos de pós-graduação são vitais para a obtenção da capacidade de investigar, de aprofundar os conhecimentos, de abrir as portas à criação, nomeadamente no domínio das tecnologias de que Portugal carece. A nosso ver, não deve ser restrita a sua frequência àqueles que preparam o doutoramento. Tudo isto deve ser englobado em perspectivas interdisciplinares que não cabem no âmbito da licenciatura, destinada à obtenção de preparação geral em determinado ramo do conhecimento.

Propomos no entanto, algumas alterações ao regime previsto no decreto-lei para o mestrado.

Todas as restantes disposições deveriam ser eliminadas. Até que fosse possível legislar sobre o conjunto dos graus académicos, ficariam em vigor as disposições que actualmente contemplam a licenciatura e o doutoramento. A agregação continuaria ob-

viamente a ser um título, pois em pouco se distingue do doutoramento, juntando-lhe só exigências de índole meramente profissional, nos termos das alíneas b) e c) do artigo 40.º do diploma em causa. Basta lê-las para se ver que a agregação é um conjunto de provas que, na essência, visam avaliar da capacidade pedagógica, repito, da capacidade pedagógica. Logo, seriam melhor tratadas em diploma referente à carreira docente.

No que respeita ao doutoramento, julgamos que deveria ser deixada para momento ulterior a sua reconversão. Deve notar-se que, nos próximos cinco anos, os doutoramentos que se venham a realizar serão conferidos a licenciados sem mestrado. Nesses casos, justifica-se a manutenção das actuais preparação e provas de doutoramento, com ligeiras modificações, pois não faria sentido que os doutoramentos tivessem uma estrutura nova que pressupusesse a prévia obtenção do novo grau de pós-graduado.

Só posteriormente os documentos devem ser simplificados, o que parece da mais elementar justiça para aqueles que tenham obtido o grau de mestre.

Também o doutoramento *insignis* deve ser eliminado, bem como as disposições referentes aos diplomas de ensino superior curto, pelas razões já aduzidas.

Em qualquer caso, a delicadeza e importância desta matéria impedem um estudo ponderado e aprofundado. O nosso desejo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é que esta Assembleia a ele proceda, não descurando a sua compatibilização com a harmonia geral do sistema de ensino superior, para que os remendos e as disposições contraditórias, que tanta confusão têm lançado no ensino e na investigação em Portugal, sejam de vez banidos do nosso país.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Fernandes da Fonseca.

O Sr. Fernandes da Fonseca: (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Decreto-Lei n.º 304/78, promulgado em 26 de Setembro do ano transacto, que agora se encontra em ratificação, pretendeu reunir, num único diploma, toda a legislação e normas dispersas que regulamentavam a definição e obtenção dos diversos graus do ensino superior.

Essa lei destinava-se a constituir, em paralelo com um outro diploma sobre o estatuto da carreira docente do ensino superior, até agora não publicado, todo um conjunto coerente de normas regulamentares, não só sobre aqueles graus e natureza dos respectivos diplomas, mas também sobre os diferentes cargos universitários e suas formas de acesso, de modo que a estrutura funcional do ensino superior se apresentasse como o edifício eficiente e digno que os objectivos e tradições da Universidade justificam.

A não publicação, até à presente data, dessa outra lei tira, em nosso entender, adequada validade a esta ratificação e parece-nos que este é um aspecto de capital importância que esta Câmara não deveria deixar de considerar. Isto é, com ratificação ou sem ela, o Decreto-Lei n.º 304/78 não terá uma efectividade prática enquanto as restantes disposições que regulamentam as actividades e cargos da

carreira docente do ensino superior forem as que constam do Decreto-Lei n.º 132/70, de 30 de Março.

Todavia, independentemente dessa circunstância e uma vez que o Decreto-Lei n.º 304/78 sobe a este Plenário para ser apreciado, não nos privaremos nós, Partido Socialista, de tecer alguns comentários sobre a sua estrutura fundamental e de apresentar mesmo algumas sugestões que se nos afiguram oportunas e susceptíveis de introduzir no diploma algumas vantagens.

O nosso primeiro comentário é o de concordância, embora por razões cujo peso varia de caso para caso, com os quatro graus hierárquicos definidos neste diploma, a saber: licenciatura, pós-graduação, doutoramento e agregação.

Os graus de licenciatura e doutoramento são categorias profissionais e científicas concedidas pelas Universidades de qualquer país e não nos parece que a sua concessão pelas Universidades portuguesas possa merecer, portanto, qualquer tipo de contestação.

A eliminação do grau de bacharelato constitui, por sua vez, uma uniformização de funcionamento ao nível do ensino superior que nos parece altamente vantajosa.

Como é do conhecimento geral, há cursos e carreiras universitárias em que tal grau se torna inviável, nomeadamente nos que profissionalizam para a Medicina, a Engenharia, a Veterinária, a Psicologia e outros.

Por outro lado, a criação, entre nós, das escolas de ensino superior curto (Decreto-Lei n.º 427-B/77, de 14 de Outubro), que virão a conferir «diploma de estudos superiores», e esses, sim, equivalentes a um bacharelato, representa uma medida de certo modo compensadora, e a esse nível apropriada, dada a non-existência do grau de bacharelato nas Universidades e Institutos Universitários.

Parece-nos de louvar, a este propósito, o estipulado no artigo n.º 4.º, alínea d), do diploma agora em apreciação, em que se regulamenta a possibilidade de os diplomados com o curso de estudos superiores poderem ter acesso à obtenção de licenciaturas mediante equivalências adequadas nas matérias já cursadas.

O grau de licenciatura e o grau de doutoramento representam, portanto, no plano da formação geral e no plano da formação investigacional e docente as duas categorias universais para as quais apontam os objectivos fundamentais de qualquer Universidade e a legislação contida neste diploma, relativamente a esses dois graus, parece-nos ser nesse sentido a mais adequada.

Aliás, no que respeita às provas de doutoramento, algumas críticas que poderiam ser feitas à legislação anterior, relativamente às dificuldades de recrutamento de certos candidatos com currículos altamente meritórios, por virtude das exigências da elaboração de uma dissertação apropriada, perderam agora todo o fundamento com este diploma.

Com efeito, o n.º 2 do artigo 19.º admite que a elaboração da dissertação para doutoramento se possa efectuar o «aproveitamento total ou parcial de resultado de trabalhos já publicados, mesmo em colaboração». E o n.º 1 do artigo 25.º admite que a «Universidades e Institutos Universitários possam conceder o grau de doutor *insignis*, este, a base

er, muito discutível, a individualidades nacionais sua obra se revista de excepcional mérito científico». O grau de pós-graduação ou de mestrado é, ao contrário dos dois anteriormente referidos, matéria sujeita a alguma discussão.

Correspondendo a uma especialização ou subespecialização de conhecimentos, esse grau existe em quase todas as Universidades dos países chamados desenvolvidos por imperativo das suas técnicas avançadas.

Em Portugal, as necessidades que até agora se têm feito sentir de técnicos com uma formação profissional mais ou menos generalizada e a existência de uma certa massificação ao nível das Faculdades, e melhor, a existência de um quociente docente-alunos excessivamente baixo, tornavam irrealista, elo menos na grande maioria dos cursos, qualquer institucionalização de uma pós-graduação devidamente qualificada.

As alterações operadas na frequência dos cursos superiores com a introdução de *numerus clausus* e urgência em nos aproximarmos industrial e profissionalmente da Europa parecem indicar que a institucionalização desse grau se apresente agora mais portuna.

Todavia, a experiência que temos da docência universitária e particularmente da docência médica, sua valorização profissional especializada se processa sobretudo nas instituições de saúde e hospitalares, se não pertencem às Faculdades de Medicina, permite-nos sugerir toda a prudência na autorização desses cursos de pós-graduação. Tal autorização só deverá verificar-se em Faculdades e Institutos em que a existência de condições técnicas e de pessoal qualificado permita assegurar a efectivação de um grau com dignidade.

Por fim, no que se refere ao quarto grau universitário, intitulado a agregação, parece-nos defensável conveniente a sua introdução na hierarquia do ensino superior.

Com ele se pretende, à semelhança do que se passa em Universidades estrangeiras, comprovar o «alto mérito científico, a elevada capacidade de investigação e a reconhecida competência pedagógica» das pessoas que ascendem a esse grau em «determinado domo do saber».

Estamos de acordo com a sua institucionalização estamos de acordo com as provas que para ele se definem, embora com algumas modificações quanto o currículo a ser apreciado, que entendemos dever ser todo o currículo do candidato, e não apenas o laborado após o doutoramento.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Em relação com este grau de agregação depara-se-nos, porém, a maior dificuldade de preciação, que torna, por agora, inviável este diploma.

Com efeito, o que se legisla no n.º 1 do artigo 36.º, especialmente nas suas alíneas a), b) e c), não pode ter qualquer exequibilidade por se referir a uma categoria de professores que não tem existência legal (professores titulares). Esta categoria terá de ser definida por legislação ainda não publicada (estatuto da carreira docente), a que fizemos referência no ínicio desta intervenção.

Como considerações finais queremos chamar a atenção, em primeiro lugar, para o que se estipula nos artigos 10.º, 24.º e 44.º deste diploma, nos quais se impõe a votação nominal justificada em todas as provas para os graus académicos nele institucionalizados.

O conhecimento pessoal que temos de algumas situações e factos neste domínio leva-nos a empregar todo o nosso aplauso a estas disposições, embora saibamos que há quem defende o ponto de vista contrário (o do voto secreto).

Nós entendemos, porém, que a obtenção de diplomas e de graus universitários, e muito especialmente dos mais elevados, exige grande mérito e grande dignidade, não só por parte dos que pretendem obtê-los, mas também por parte de quem os possa conceder.

Nesse sentido, parece-nos que não faremos de mais em favor dessa dignidade se exigimos de um professor universitário que este tenha a honrabilidade e a coragem de justificar, de forma inequívoca, a votação que atribui a um determinado candidato.

Em segundo e último lugar, alertamos para a redacção pouco clara das diversas alíneas do n.º 2 do artigo 14.º, e especialmente da alínea e), onde falta a palavra «licenciados» a seguir ao pronome «aqueles». A manter-se a redacção actual, poder-se-iam, embora a título excepcional, criar situações verdadeiramente anómalias.

Em conclusão, Sr. Presidente e Srs. Deputados, apoiamos o Decreto-Lei n.º 304/78, de 12 de Outubro, na sua generalidade. Entendemos, todavia, que ele poderá beneficiar de algumas correções no que respeita à especialidade. Mas entendemos sobre tudo que a sua ratificação não tem qualquer sentido sem que se verifique a publicação da legislação complementar sobre esta mesma matéria.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Bastará uma breve leitura, mesmo a um leigo, do Decreto-Lei n.º 304/78, em boa altura chamado a ratificar por Deputados do PSD, para mostrar que ele não só regula matérias que, a nosso ver, não podiam ser objecto de regulamentação governamental sem uma prévia definição pela Assembleia da República ou, pelo menos, das bases gerais do regime jurídico aqui previsto, como, e acima de tudo, numa técnica legislativa, no mínimo, desfeituosa, pressupõe categorias que não existem, institutos que não foram criados e regimes que não estão instituídos.

Assim este decreto-lei pressupõe a existência da figura de professores titulares, que ainda não existe; pressupõe a existência de um Conselho Nacional do Ensino Superior, que não existe; pressupõe a existência de um conselho universitário, que não existe. Isto é, este decreto-lei que se propõe regulamentar com urgência uma matéria carecida de regulamentação fica, ao fim e ao cabo, dependente de diplomas que ou estavam para sair juntamente com ele, e não saíram, ou deviam sair imediatamente a seguir, o que não aconteceu.

Na realidade, o que parece evidente é que o juizo a fazer sobre este decreto-lei acerca da carreira académica universitária e em geral do ensino superior pressupõe também, pelo menos, um juízo global sobre a carreira docente, ou seja, sobre os graus do ensino superior e universitário, em particular, e o diploma sobre a gestão universitária, que, como sabemos, continua a reger-se por disposições provisórias e transitórias editadas em 1974 e que revogaram o estatuto universitário de 1930. Esta uma razão de sobra para nos pronunciarmos sobre este decreto-lei e para ele ter sido chamado à ratificação.

Eis por que me permito dizer algumas das ideias fundamentais que nos merece a discussão de tal diploma.

Este decreto-lei traz bastantes inovações em relação ao regime actual no que respeita aos graus académicos, à carreira académica nas escolas de ensino superior e em particular nas Universidades. Assim, extingue o bacharelato, mantém a licenciatura e o doutoramento e cria dois novos graus académicos: um a que chama, de um modo um tanto tosco, pós-graduação ou mestrado e outro a agregação.

Devemos começar por dizer que em relação a este ponto temos grandes objecções. Na realidade, apesar da extinção do grau de bacharelato, com o que estatui este decreto-lei, Portugal ficaria com, nada mais nada menos, que quatro graus académicos, sendo dois deles de pós-doutoramento. É uma situação que não existe na generalidade dos países. A existência de quatro graus académicos e de três graus pós-licenciatura é, aliás, uma situação que só se encontra em alguns ramos do saber nos Estados Unidos e na União Soviética.

Ora bem, a quem tenha em conta a situação de produção de graduados pelas nossas Universidades não pode deixar de ser pelo menos estranho que o autor deste diploma tenha pretendido equipar a situação portuguesa à situação dos Estados Unidos ou da União Soviética. O que acontece é que a generalidade dos Estados do nosso nível de desenvolvimento científico têm apenas dois, e alguns três, graus académicos. A existência de quatro graus académicos é uma situação que não se justifica de modo algum em Portugal e que não tem em conta o baixo nível de produção de graduados pelas nossas Universidades, que não tem em conta, ao fim e ao cabo, a situação concreta existente em Portugal. Dir-se-ia que este decreto-lei foi produzido por alguém que transcreveu e transpôs, acriticamente, situações vindas de quadrantes completamente diversos, soluções que respeitam a situações concretas completamente diferentes. Não vemos como em Portugal possa haver condições para instituir quatro graus académicos, sendo três deles pós-licenciatura!

Se esta é uma objecção fundamental ao diploma, objecções profundas nos merece o regime concreto de cada um dos graus instituídos por este diploma. Na realidade, manteve-se no fundamental o regime da licenciatura, mas o regime da pós-graduação, um dos novos graus criados, não pode deixar de nos merecer profundas críticas. Dir-se-ia que o autor do Decreto-Lei n.º 304/78 procurou fazer do mestrado uma espécie de primeiro doutoramento ou pré-doutoramento, tais são as exigências, quer quanto às provas que têm de ser prestadas pelo candidato,

quer quanto ao júri que as tem de apreciar, quer quanto às exigências de tempo de escolaridade, de tal forma que, na realidade, este mestrado se transformaria num pré-doutoramento ou num primeiro doutoramento. O mestrado, a nosso ver, não se justifica neste momento em Portugal como grau académico obrigatório normal das Universidades portuguesas.

São três, fundamentalmente, os argumentos que temos contra o mestrado.

Em primeiro lugar, não há na generalidade das nossas escolas de ensino superior condições para lecionar o mestrado. Se nos lembrarmos que hoje grande parte da lecionação dos cursos de licenciatura é feita por assistentes, portanto, por pessoas não doutoradas e, portanto, também não mestras, porque ainda não existe tal grau, veremos que a criação do referido grau implicaria a distração ou o desvio de grande número dos poucos professores doutorados que temos — poucos, em termos relativos, como é óbvio — para o grau de mestrado, fazendo com que, ainda mais do que já acontece, o grau da licenciatura, o grau normal atribuído pelas escolas universitárias, pesasse cada vez mais e em maior proporção sobre docentes não doutorados — os assistentes — que, eles mesmo, têm agora de se pós-graduar e de se doutorar. A nosso ver, isso implicaria uma enorme sobrecarga sobre aquele que é hoje o mais numeroso dos grupos docentes nas nossas Universidades e um dificultamento ainda maior e um gravame ainda mais pesado sobre as possibilidades de os actuais assistentes se doutorarem.

A Sr.ª Zita Seabra (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Por outro lado, a criação do grau de mestrado criaria um grau intermédio entre a licenciatura, que já hoje é entre nós particularmente exigente, e o doutoramento que o não é menos. Quer dizer: isso iria fazer com que o doutoramento, que hoje em Portugal já não é menos exigente do que na maior parte dos países, se tornasse ainda mais exigente e ainda mais tardio em relação à generalidade dos candidatos. Isto porque se nos lembrarmos que hoje em Portugal, nomeadamente em muitas Faculdades, a idade média de doutoramento ultrapassa os 30 e os 35 anos, para não dizer que em alguns casos ultrapassa os 40, veremos a dificuldade que traria a criação de um grau académico entre a licenciatura e o doutoramento!

A criação do grau de mestrado, como grau normal e obrigatório nas nossas Faculdades, iria, pois, dificultar a produção de doutorados, iria, ao fim e ao cabo, dificultar ainda mais do que acontece a possibilidade de aperfeiçoar e de melhorar as condições de produção de graduados de nível superior nas nossas Universidades.

Por outro lado, sabendo-se que o mestrado não se obtém senão com o dispêndio de, pelo menos, um ano, dois ou normalmente três anos de investigação e de assistência curricular, veremos que o mestrado acabaria — até porque normalmente seria atribuído um grau de preferência aos licenciados — por privilegiar os candidatos oriundos de classes mais favorecidas, que teriam as disponibilidades de tempo e de dinheiro para tirar o mestrado e de con-

rrerem assim em condições de prioridade em relação aos licenciados, isto é, em relação à esmagadora maioria dos estudantes que não podem continuar pois da licenciatura na Universidade e que têm de empregar para encontrarem um meio de subsistência.

Por estas razões fundamentais, por falta de condições materiais, por se traduzir em dificuldades no doutoramento e por se traduzir numa discriminação racial, entendemos que neste momento não há condições em Portugal para instituir o mestrado como é normal e obrigatório nas nossas Universidades. Entendemos que haverá, eventualmente, um número muito reduzido de escolas em condições de o ministrar, mas isso levar-nos-á, quando muito, a admitir que, sob proposta de cada uma das escolas, caso a caso e analisadas as respectivas condições, possa ser instituído ou não o grau de pós-graduado ou estrado.

Em relação ao grau de doutoramento, também são profundas as nossas objecções, pois o decreto-lei em uso ou não melhorou aspectos criticáveis do actual regime do doutoramento ou o piorou em alguns outros aspectos.

Assim, não podemos concordar, por exemplo, que ja a escola, caso por caso, a escolher em relação a cada candidato se este se deve submeter a provas riteadas ou não. Isso, obviamente, pode ser um meio de discriminação entre os candidatos pela possibilidade de a escola, em cada caso e em relação a cada um deles, poder escolher o tipo de provas a que deve submeter. A nosso ver, das duas uma: ou o tipo de provas de doutoramento é igual para todos candidatos ou então, se há possibilidades de haver provas diferentes, essa escolha deve caber ao candidato e não à escola em que ele se quer doutorar.

Somos, também, absolutamente contrários à criação da estranha figura do doutor insigne ou, para ilustrar a forma do decreto-lei, doutor *insignis*. Não recebemos sequer qual é a função desta figura existente na hierarquia da carreira académica universitária. E das duas uma: ou se trata da criação de uma era aristocracia de honra universitária — e então entendemos que não tem qualquer cabimento, dados favoritismo e o privilegiamento arbitrário a que o poderia conduzir — ou se trataria, então, de um modo alternativo de conseguir o grau de doutor. Parecentemente não é a última figura a que está presta no decreto-lei, mas sim a primeira. Prevê-se, de fundo, uma espécie de grau honorífico, de comenda, de grã-cruz da ordem dos doutorados que, obviamente, para nós, não tem qualquer sentido na carreira académica nem como grau académico.

Admitimos, ao invés, que, ao lado da fórmula normal de obter o grau de doutoramento por prova *ad hoc* e mediante dissertação original, se possa criar o esquema de doutoramento, a que se poderia chamar doutoramento curricular, inclusive para pessoas que, tendo ultrapassado determinada idade e tendo realizado uma obra científica de grande valor, não estejam em condições ou a quem não seja exigível que submetam a provas de doutoramento *ad hoc*. Isto nada tem a ver com esta estranha figura de doutor insigne, de comenda ou de grã-cruz da ordem dos doutoramentos . . .

O doutoramento *honoris causa* também nos merece algumas reservas. Entendemos que deve preceituar-se estritamente que o doutoramento *honoris causa* só pode ser concedido a personalidades eminentes no campo da ciência, da cultura, das letras ou das artes e não a quaisquer outras eminentes, sejam pardas ou não pardas, nomeadamente a eminentes estritamente e apenas políticas, para se acabar de uma vez por todas com aquilo que foi a subserviência e a utilização das Universidades para dar comendas políticas a personalidades políticas estrangeiras sem qualquer eminência científica, cultural ou artística, mas apenas como mero meio de pagamento de favores políticos. Pensamos que não pode continuar a ser assim e que a Universidade não pode continuar a ser instrumentalizada para comendas políticas — para tal existem ordens honoríficas, para isso existem outras instituições, e não é a Universidade nem o doutoramento *honoris causa* que devem ser utilizados para esse fim.

Um terceiro grupo de objecções a este decreto-lei é aquele que se refere a uma extrema administrativação e centralização dos graus académicos. Dir-se-ia que nada pode ser feito senão por decisão do Ministro da Educação e Investigação Científica, pois é este quem marca as provas, marca a abertura das aulas, nomeia o júri, que faz, ao fim e ao cabo, tudo. Embora muitas dessas coisas pressuponham um parecer ou uma proposta prévia dos conselhos científicos, entendemos que a centralização administrativa não pode continuar a subsistir.

O Sr. Carvalho Cardoso (CDS): — Muito bem!

O Orador: — Há que, em articulação com a revisão do sistema de gestão das Universidades, diminuir o grau de intervenção administrativa do Ministro nos graus académicos. E se se entende que uma intervenção deste tipo se pode justificar em matéria de carreira docente, já ela é, de todo em todo, injustificável em matéria de graus académicos e de carreira académica. Ai deve haver um núcleo amplo e bastante extenso de autonomia universitária, porque é ela — a autonomia científica — que deve constituir o núcleo fundamental da autonomia das Universidades, das escolas superiores em geral.

Somos, pois, no sentido de se abolir ou de se diminuir drasticamente o grau de intervenção administrativa e centralizada do Ministro nas provas dos graus académicos previstos pelo diploma.

Uma quarta objecção de importância a este decreto-lei tem a ver com as escolas superiores não universitárias.

Na realidade, este decreto-lei parece pressupor a manutenção inalterada do decreto-lei do II Governo Constitucional que criou as escolas superiores de curta duração, ignorando, pura e simplesmente, como já foi dito pelo Sr. Deputado Pedro Roseta, as alterações que foram introduzidas a esse decreto-lei aqui na Assembleia da República.

Uma coisa é certa para nós: os cursos superiores de curta duração, quer sejam ministrados apenas em escolas não universitárias, quer em escolas universitárias, não podem deixar de conceder um grau académico, não podem ser degradados de tal modo que não confiram sequer um grau académico.

Ora, o diploma de estudos superiores previstos neste decreto-lei não é grau académico nenhum. E se o bacharelato foi extinto para o ensino universitário comum, entendemos que é de pensar se não será de mantê-lo pelo menos para efeitos de atribuição de um grau académico aos chamados cursos de curta duração. Em todo o caso, julgamos que não pode deixar de haver um grau académico para estes cursos e que este decreto-lei não pode ignorar, pura e simplesmente, a lei da Assembleia da República que modificou e alterou, nesse campo, o decreto-lei que havia criado as escolas superiores de ensino de curta duração.

É evidente, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que nem tudo neste decreto-lei é mau. Existem nele algumas inovações positivas, de que me permito salientar uma que, de resto, já aqui foi salientada pelo Sr. Deputado do Partido Socialista que me antecedeu: trata-se da forma de votação na atribuição dos graus académicos.

Estamos de acordo com ela, e consideramos uma inovação positiva a alteração do método de votação secreta por bolas brancas e pretas para o método de votação nominal justificado. É, de resto, uma exigência necessária da dignidade, da publicidade e da responsabilidade para a atribuição destes graus académicos, em que não pode admitir-se, sequer, a suspeita de que o secretismo das votações possa encobrir, de algum modo, favoritismos ou privilegiamentos.

Não se trata apenas de dizer que isso não acontece, que não se pode pôr em causa a dignidade dos nossos professores universitários; trata-se, pura e simplesmente, de dizer que nesta matéria não basta que não haja favoritismos — é necessário que não haja, sequer, condições para parecer que os haja.

Em todo o caso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o enquadramento geral deste decreto-lei parece-nos dever merecer uma reflexão aprofundada, já que acaba por se traduzir, em algumas das suas formulações e em algumas das suas soluções, num projecto de elitização das escolas universitárias propriamente ditas. Este resultado, se é que não era uma intenção, advém de quatro ou cinco pormenores.

Em primeiro lugar, a expressa manutenção do regime de *numerus clausus*, isto é, do regime de contingência do acesso ao ensino superior, do actual regime que foi instituído e que, a nosso ver, é constitucionalíssimo, porque em vez de ter por base uma programação e uma planificação das necessidades nacionais em quadros técnicos tem apenas por base as possibilidades materiais das escolas superiores.

Ora, as deficiências da capacidade das nossas escolas superiores devem ser solucionadas através do alargamento dessa capacidade e não através do acesso dos candidatos ao ensino superior. O *numerus clausus*, na medida em que exista, deve apenas prover a que a produção de quadros qualificados tenha em conta as necessidades do País e isso implica uma prévia definição das necessidades, a médio e a longo prazos, em quadros qualificados.

Como se pode, por exemplo, contingentar o acesso a um curso de Direito se não se tem uma ideia, sequer vaga, das necessidades de juristas nos próximos quatro, dez ou vinte anos? Como se pode contingentar o acesso às escolas de medicina veterinária

se não se tem, porque ainda se não produziu, um estudo sobre as necessidades de veterinários nos próximos quatro, dez ou vinte anos? Como se pode contingentar o acesso às Faculdades de Medicina se não se tem qualquer estudo feito, nem a médio nem a longo prazos, das necessidades médicas do nosso país?

O actual regime de *numerus clausus* é pura e simplesmente arbitrário, já que tem em conta apenas e simplesmente a capacidade das nossas escolas, julgada segundo critérios que não são sequer indiscutíveis, para limitar o acesso ao ensino superior.

A solução para as deficiências da capacidade das escolas deve estar na construção de novas escolas, no alargamento da sua capacidade e não numa contingência administrativa, arbitrária e discricionária do acesso ao ensino superior. E mais: é uma contingência que, ao fim e ao cabo, implica uma discriminação, porque pode dizer-se neste momento que, com a criação do Ano Propedéutico e com o *numerus clausus*, o acesso ao ensino superior é provavelmente mais restritivo e mais discriminatório do que nos últimos dez ou vinte anos.

Hoje são cada vez maiores as dificuldades de acesso ao ensino superior sentidas pelos filhos dos que não pertencem às classes abastadas. Isto não pode continuar assim e tanto o *numerus clausus* como a contingência não podem servir de capa para encobrir esta terrível discriminação social em que se traduz, neste momento, o acesso às nossas Universidades e às nossas escolas de ensino superior.

A abolição do próprio bacharelato é também um elemento nesse sentido. A sua extinção e a manutenção apenas da licenciatura, embora se admita que esta possa vir a ter a duração de quatro anos, significam que todo aquele que vá para a Universidade sabe que tem de pelo menos passar quatro ou cinco anos antes de poder ter um título profissional que lhe permita o exercício de uma profissão. Isto significa que, ao contrário do que acontece hoje ou daí para a frente até há um ano ou dois, não é possível ao fim de dois ou três anos ter um título universitário.

A multiplicação dos graus, nomeadamente de pós-licenciatura, implica, ela mesma, uma discriminação. Na realidade, esta multiplicação de graus, este somar de grau acima de outro cada vez mais exigente, cada vez mais selectivo, implica, obviamente, uma elitização da Universidade, sobretudo nos graus de pós-licenciatura.

A distinção entre ensino universitário e ensino não universitário traduz também, a nosso ver, o propósito — e se não o propósito pelo menos o resultado — de uma elitização das Universidades propriamente ditas, tendendo, por efeito das leis sociais, a reservar estas para uma pequena élite a reservar maioritariamente para os filhos das classes abastadas e a remeter os filhos das classes trabalhadoras e a pequena burguesia em geral para o chamado ensino não universitário, para as chamadas escolas de curta duração.

A Sr.ª Alda Nogueira (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Por tudo isto, parece-nos que o enquadramento global deste decreto-lei deve ser visto tendo em conta os princípios gerais do que deve ser

Universidade em Portugal e, em particular, a sua ordenação com o sistema de gestão das Universidades e das escolas superiores em geral e com a carreira docente universitária em especial.

Posto isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, pode perguntar-se, e agora, o que fazer?

O decreto-lei está aí. Para nós, é organicamente inconstitucional, na medida em que o Governo se permitiu regular sobre os bases gerais da carreira académica, ponto em que, aliás, a Assembleia da República pode colmatar o vício. Põe-se então a pergunta: deve a Assembleia fazê-lo? A nosso ver deve.

Este processo de ratificação deve, pois, ser apropriado para a Assembleia chamar a si mesma a reflexão e a determinação do regime da carreira académica e também da carreira docente, do governo das Universidades e do estatuto universitário propriamente dito.

Somos favoráveis a que este decreto-lei seja ratificado, não para ser mantido com está, obviamente, mas para que seja a própria Assembleia, através da discussão pública e aberta, através da participação dos interessados, tendo em conta as opiniões que já vieram a lume e as que hão-de vir, a tomar em mãos esta matéria, a alterar aquilo que nos parece ser de alterar neste decreto-lei e a corrigir as muitas deficiências que, a nosso ver, contém. Sem esquecer, é certo, os pontos positivos que, apesar de tudo, integra, e um dos quais não deixei de enumerar.

Por tudo isto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, entendemos que este diploma deve ser objecto de alterações mais ou menos profundas e que isso deve ser feito na respectiva comissão, à qual, se for ratificado, como entendemos que deve ser, deve baixar para introdução das correspondentes alterações.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Roseta para pedir esclarecimentos.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Sr. Deputado Vital Moreira: Embora, como as pessoas atentas terão visto, muitas das grandes críticas a este discutível diploma sejam comuns e tenham ressaltado das intervenções que ambos fizemos — diria mesmo que algumas são evidentes, como é o caso do grau de doutoramento e da extinção do bacharelato, merecendo não só censura como eliminação rápida —, há outros pontos sobre os quais gostaria que precisasse o seu pensamento, nomeadamente em relação a uma matéria sobre a qual falou muito pouco e que é a questão da agregação.

Nós somos contra a manutenção do grau de agregado e gostaria que precisasse melhor o seu pensamento sobre o sentido que tem para si a existência deste grau. Isto é: se este grau, a manter-se, desvaloriza ou não o doutoramento; se, nos termos do artigo 40.º deste diploma, não é, na realidade, um título nitidamente ligado à carreira docente, feito fundamentalmente com base na avaliação de qualidades pedagógicas. O que tem isso a ver com um grau universitário que, a meu ver, pode ser dado a qualquer pessoa ainda que não seja docente?

Ainda outra pergunta: o Sr. Deputado entende que o tratamento desta matéria deverá ser feito em sede do estatuto da carreira docente e não de graus académicos?

Eram estas as questões fundamentais que queria pôr e sobre que gostaria de ser mais esclarecido, mas, acessoriamente, queria perguntar também se não lhe parece que — embora estando de acordo em que não se pode, de repente, criar o grau de mestre e não se pode, como eu próprio disse na minha intervenção, pôr os poucos docentes de que algumas escolas dispõem unicamente a dar cursos de pós-graduação, o que seria péssimo porque todo o resto do ensino e da investigação ficaria afectado com essa sobrecarga brusca — a instalação progressiva dos cursos de pós-graduação será benéfica e se, para tanto, não seria também um aguilhão muito útil a sua coroação, digamos assim, com um grau, chame-se-lhe grau de pós-graduação, de mestrado ou do que for. Não seria essa uma forma de incentivar a pós-graduação, ainda que progressivamente, e embora tenhamos uma proposta no sentido de que ela apenas seja instituída de acordo com a vontade e as possibilidades de cada escola em particular e mesmo de cada Universidade em geral?

Finalmente, perguntava que sentido tem para si ratificar este diploma sem o enquadramento geral de que também falou e sem saber, como nós, neste momento, qual vai ser a carreira docente universitária e não universitária, nomeadamente nos estabelecimentos de ensino superior não universitário em Portugal? São coisas distintas, existem no decreto-lei em causa misturas a que queremos pôr cobro, como é o caso da agregação, havendo um mínimo de princípios gerais que têm de ser comuns. Não sabemos quais são esses princípios gerais e não sabemos, portanto, se ratificando isto não estamos indirectamente a ratificar algo que não conhecemos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Deputado Pedro Roseta, penso que nesta discussão são óbvias duas coisas: em primeiro lugar, que todos nós concordamos que há coisas muito más no decreto-lei. Creio que não é necessário frisar o ponto que referiu de que alguns dos aspectos do decreto-lei em causa são condenáveis, a meu ver, e à luz de quem quer que se debruce um mínimo sobre o diploma. Por isso mesmo creio que é de salientar a convergência de posições nesta matéria, não só entre o Sr. Deputado Pedro Roseta e eu, mas inclusivamente em alguns pontos, ainda que em menor dimensão, com o Sr. Deputado do Partido Socialista que também interveio sobre esta questão.

Em relação às perguntas que me fez, e que agradeço, porque me permitem clarificar pontos que ou omitti na minha intervenção, porque feita sem ter sido previamente escrita, ou podem ter ficado menos claros, vou responder do modo mais claro que me for possível.

Quanto ao facto de não me ter referido à agregação, foi mero lapso da minha parte. De resto, a nossa posição resulta deste princípio geral: entendemos que não pode haver três graus de pós-licenciatura; que, indiscutivelmente, um deles deve ser o doutoramento e, portanto, temos de optar entre a pós-graduação — o mestrado — ou a agregação.

Neste momento ainda não temos ideias seguras de que a solução justa seja criar o mestrado antes do doutoramento ou criar a agregação após esse mesmo doutoramento. Mas estarei disposto a concordar com o Sr. Deputado no sentido de que a agregação pode implicar uma certa desvalorização relativa do doutoramento, na medida em que este deixa de ser o grau de cúpula da carreira académica, passando a ter por cima um outro grau; ao invés, a criação de um grau de mestre, pós-licenciatura, antes do doutoramento — um grau pré-doutoramento — implica, a meu ver, um agravamento daquilo que é hoje notório nas nossas escolas, não direi em todas, mas pelo menos em algumas, e que é o grau extremamente exigente dos nossos doutoramentos, que só é conseguido, em alguns casos, aos trinta e muitos anos ou mesmo aos quarenta, quando o que acontece no estrangeiro é que ao cabo da década dos vinte anos as pessoas têm obtido o seu doutoramento em condições normais.

Essa situação não pode manter-se, e há que ponderar aqui um equilíbrio de valores. Por nós, volto a referir, não temos ainda uma ideia firme sobre este ponto. Todavia, uma coisa é certa, e nisso estamos de acordo: é que, a manter-se, a agregação não pode ser a que se encontra prevista no Decreto-Lei n.º 304/78, já que se trata de uma mistura perfeitamente incompatível entre provas académicas, entre as características de um grau académico e uma prova de carreira docente, porque tem provas científicas — a apreciação do currículo — e duas provas pedagógicas, que não têm qualquer cabimento num grau académico.

O que aconteceu foi que o autor deste decreto-lei quis criar um novo grau académico — a agregação. E o que é que fez? Pegou em duas anteriores provas que existiam — provas para efeitos de carreira docente, que eram o concurso para professor extraordinário e o concurso para professor catedrático — e meteu-as num grau académico. É óbvio que o resultado não podia deixar de ser incongruente, não podia deixar de ser completamente obtuso, para dizer o menos desta solução que nos parece, de todo em todo, inadmissível. E acabou-se neste resultado: meteram-se provas pedagógicas no fim da carreira académica, quando o interessado, se tiver tido uma carreira de docência universitária, tem já uma experiência de professor universitário de cinco, dez ou mais anos. Donde temos que é ao fim de todos esses anos de docência universitária que se vai prestar provas pedagógicas!

Isto não se pode conceber. Não se pode ir exigir só no fim da carreira académica e a meio da carreira docente que a pessoa prove que é bom professor. Afinal, como é que pode ser isso? Então é professor antes de ter provado que é bom professor? A que propósito é que se vão incluir provas pedagógicas num grau académico?

É por isso que, a nosso ver, se o grau de agregação for de manter, o processo tem de ser alterado, ou seja, tem de se excluir aí as provas pedagógicas e, em vez dessa estranha lição de índole pedagógica que lhe está prevista, tem de se prever, por exemplo, a discussão de um plano de investigação científica. Isso já teria qualquer sentido numa prova académica, isto é, num grau de investigação científica.

Entretanto, repito, não temos ainda uma ideia nítida sobre se o grau de agregação deve ou não manter-se. Seja como for, a agregação não pode ser a que figura aqui, não pode ser esta mistura incompatível e incongruente que aqui é proposta.

Em relação ao mestrado, creio que também há um plano de convergência bastante grande. Na realidade, comecei por dizer que o mestrado nos merece grandes objecções neste momento, mas, entretanto, admiti que pode ser instituído em certas escolas — a meu ver, poucas — que tenham condições e que manifestem esse desejo.

E chamo a vossa atenção para uma coisa: no estrangeiro, o mestrado é um grau de pós-graduação, mas em relação a um grau prévio relativamente curto, de dois ou três anos. Aqui, em Portugal, se se mantiver a licenciatura de cinco anos, o grau de pós-graduação é uma coisa extremamente exigente. Por isso é que digo que o mestrado não pode ser visto em si apenas como grau de pós-licenciatura, tem de jogar também com o que é a licenciatura. E não se pode manter uma licenciatura de cinco anos e somar-lhe um mestrado de dois — senão quando é que se vai fazer o doutoramento? Por exemplo, se as pessoas fazem a licenciatura aos 22 ou 23 anos e o mestrado aos 24, 25 ou 26, quando é que depois fazem o doutoramento? E se uma licenciatura de cinco anos já é exigente, o mestrado não o pode ser menos, o doutoramento o que será, ao fim e ao cabo?

Como o Sr. Deputado sabe, o mestrado ainda não existe, mas há algumas escolas, designadamente as Faculdades de Direito, que têm uma figura, digamos, que se pode aproximar de um curso de pós-graduação — e falo tanto mais à vontade nisso quanto o fiz já há vários anos. Pois a lição que se tira nas nossas Faculdades de Direito é a de que a pós-graduação significa o consumo não apenas dos anos que demora a pós-graduação, mas de um número de anos bastante superior correspondente à feitura do doutoramento.

Se olharmos o caso das nossas Faculdades de Direito, vemos que a média de idades dos candidatos ao doutoramento é muito superior à das Faculdades em que não existe a pós-graduação e que esta significa não a perda de um, de dois, ou de três anos, mas sim, normalmente, a perda de quatro, cinco, seis ou mais anos no caminho para o doutoramento.

A meu ver, isto é mau, sendo enorme a falta de doutorados nas nossas Universidades. O mestrado deve ser concebido de tal modo que possa ser obtido quando o estudante tiver 24 ou 25 anos, porque senão transforma-se num óbice importante no caminho para o doutoramento. E as nossas Universidades precisam de doutorados não a trouxe-morte, mas sim doutorados que não sofram mais exigências do que aquelas que são exigidas lá fora. E não se pode equiparar, pura e simplesmente, este mestrado ao mestrado que lá fora se soma a um curso que é igual ao nosso bacharelato, isto é, um curso de dois ou três anos, e pô-lo por cima de uma licenciatura de cinco anos.

Quanto à questão da ratificação, creio que há uma opção a tomar: ou não se ratifica o decreto-lei, e corremos o risco de o Governo, este ou qualquer outro, fazer publicar de novo outro decreto-lei sobre a mesma matéria, ou se segue a via da ratificação

como instrumento para a Assembleia da República, ela mesma, se pronunciar sobre esta matéria.

Estou disposto a concordar com o Sr. Deputado Pedro Roseta quando diz que não sabe como é que nos vamos pronunciar sobre o decreto se nos falta o estatuto da carreira docente, o estatuto da gestão das Universidades e o estatuto universitário em geral. Mas creio que para isso, se se julgar necessário — não sei se é ou não — há um instrumento previsto no Regimento que esta Assembleia pode utilizar e que é ratificar e suspender a execução do decreto-lei. A Assembleia fica, deste modo, com tempo suficiente para pensar maduramente na matéria, sem ter de estar sujeita a pressões de tempo.

Em todo o caso, não penso que a Assembleia deva criar a ideia de que esta questão deve demorar um ou dois anos; deve ser maduramente reflectida, mas também não se deve perder muito tempo nisso. A ratificação do decreto-lei pode ser um meio de acelerar o próprio estatuto da carreira docente, e todos certamente estaremos de acordo em que o regime desta carreira, o regime da carreira académica, o estatuto da gestão das Universidades, o estatuto universitário, em geral, não podem continuar como estão. Portanto, deverão ser rapidamente objecto de uma revisão global, para o que nós, e creio que todos os grupos parlamentares e todos os Srs. Deputados, estamos dispostos a contribuir.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, interrompemos aqui os nossos trabalhos para procedermos ao nosso intervalo habitual.

Eram 17 horas e 55 minutos.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 40 minutos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carvalho Cardoso para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Carvalho Cardoso (CDS): — Sr. Deputado Vital Moreira: Ouvi com a maior atenção as suas — permita-me que o diga — duas intervenções.

Posso dizer que estou de acordo, seja, em 95% com o que afirma. Todavia, há uma dúvida que se me levantou relativamente à segunda parte da sua intervenção sobre a agregação. Este decreto-lei acabou por pretender transformar aquilo que é um título na maioria das Universidades que conheço, da Europa e da América, para lhe dar a qualificação de grau.

O Sr. Deputado Vital Moreira na sua intervenção levantou dúvidas sobre se de facto a agregação deveria figurar neste grupo de graus que as Universidades podem conceder. Por mim, como penso que a agregação deve ser um título e nunca um grau, gostaria que o Sr. Deputado Vital Moreira me esclarecesse sobre quais os fundamentos em que se baseia para admitir que a agregação seja um grau académico.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Deputado Carvalho Cardoso, penso que a questão da agregação e

menos uma questão de nome e mais de se saber se depois do doutoramento deve ou não haver outro grau académico. Neste ponto alguns dos argumentos adiantados pelo Prof. Fernandes da Fonseca são pertinentes. Na realidade, não é desconhecida — embora não exista em muitos países, reconheço — a existência de um grau académico pós-doutoramento.

Por exemplo, nos Estados Unidos existe o *post-doctoral fellow*, na União Soviética existe também um pós-doutoramento, e outros países, não muitos, têm um grau de pós-doutoramento. Noutros países ainda há duas espécies de doutoramento, uma a seguir à outra, em que se pode dizer que o segundo também é um grau pós-doutoramento. Por exemplo, podíamos pegar no caso da República Federal da Alemanha e da República Democrática Alemã, em que o último grau não tem a designação de doutoramento e em que este nome é atribuído a um grau intermédio, não ao grau final. Não devemos jogar com nomes, mas sim com as realidades relativas da carreira académica global, como tal. E o problema que se põe é se o nosso actual doutoramento deve ou não suportar um grau académico posterior.

Devo dizer-lhe que não me repugna isso. Não é desconhecido, não seria de modo algum uma ideia ousada e, a meu ver, teria alguma vantagem, pelo menos em algumas das nossas Faculdades. E aproveito para assinalar que talvez um dos grandes feitos deste decreto-lei seja imaginar que as Faculdades, os cursos e os ramos do saber são todos iguais e têm de estar sujeitos todos à mesma grelha: licenciatura, mestrado, doutoramento, agregação. Ora bem, eu admito perfeitamente que nalguns ramos do saber, em algumas escolas, exista uma licenciatura de quatro graus, um mestrado e um doutoramento, tal como admito que noutros ramos do saber exista uma licenciatura de cinco anos, um doutoramento — sem mestrado — e uma agregação posterior. Portanto, o que me parece não ser suportável é a existência de um curso de cinco anos, um mestrado, um doutoramento e ainda uma agregação. Nestas condições não concordo; nestas condições, com uma licenciatura de cinco anos, um mestrado e um doutoramento, pôr por cima disso tudo ainda mais um grau académico, mais uma agregação, parece-me que não tem qualquer cabimento.

Agora, numa situação em que haja um primeiro grau relativamente curto, de dois ou três anos, um mestrado de cinco ou seis anos e um doutoramento que, previsivelmente, não seria tão exigente, então já não me repugna nem me custa admitir um grau pós-doutoramento, que seria um doutoramento mais exigente, aquilo que existe, portanto, em vários países.

O Sr. Carvalho Cardoso (CDS): — Dá-me licença, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Carvalho Cardoso (CDS): — Sr. Deputado, a mim também não me repugna que haja um grau pós-doutoral, como referi existir em alguns países. Mas, então, não confundamos as coisas. Aqui exigem-se altíssimas e reconhecidas qualidades pedagógicas; logo, é uma hierarquia do professorado, da docência, que não é necessariamente coincidente

com os graus académicos. Por isso é que eu separo títulos de graus, uma vez que são títulos de uma carreira docente e não graus de uma capacidade científica.

O Orador: — Perfeitamente de acordo com isso, Sr. Deputado Carvalho Cardoso. Creio até que podíamos, para evitar problemas, se se admitisse a existência de um grau pós-doutoramento, chamar-lhe isso mesmo, tal como se designa o mestrado por pós-graduação.

Agora quanto à agregação tal como está desenhada no decreto, efectivamente tem razão, não é grau académico nenhum. Isto é, só tem uma prova — que pode ter lugar num grau académico —, que é a discussão do *curriculum* científico. Quanto às outras duas provas, isto é, a dois terços das provas, não têm nada a ver com o grau académico, são provas pedagógicas. E ainda com esta coisa terrível: é que são provas pedagógicas a meio da carreira docente do interessado, que já pode ser professor há dez, quinze, vinte anos, ao fim dos quais irá fazer provas, mostrando se é ou não bom professor!... Isto é intolerável, não se admite de modo algum; é uma confusão nítida, é uma mistura de coisas que não têm nada a ver umas com as outras. Tal como está, obviamente que estamos de acordo, pois não admito chamar grau académico àquilo que ali está sob a epigrafe de agregação. Não me repugna, porém, a existência de um grau académico em sentido estrito, pós-doutoral, que pode chamar-se mesmo assim: grau pós-doutoral, tal como se chama ao mestrado pós-graduação.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernandes da Fonseca.

O Sr. Fernandes da Fonseca (PS): — Sr. Presidente, pretendia dar um esclarecimento a propósito da intervenção do Sr. Deputado Vital Moreira, com a qual, aliás, concordo, e da pergunta feita pelo Sr. Deputado Carvalho Cardoso.

Também penso que há uma certa confusão neste ponto entre graus académicos e títulos universitários. Essa confusão mantém-se, mas quero esclarecer o Sr. Deputado Carvalho Cardoso de que há muitas Universidades estrangeiras onde existe um grau académico pós-doutoramento, e esse grau até foi justamente institucionalizado recentemente nas Universidades brasileiras, onde, para se concorrer ao cargo de professor titular, é necessário ter o grau académico de professor adjunto, que é posterior ao doutoramento.

O Sr. Carvalho Cardoso (CDS): — Certo!

O Orador: — Portanto, isto vem em reforço daquilo que acaba de afirmar o Sr. Deputado Vital Moreira — na realidade, em muitas Universidades existe um grau académico pós-doutoramento. É também verdade que em outras Universidades esse grau se presta a certa confusão com certo título. É o caso, por exemplo, das próprias Universidades francesas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Oliveira Dias para uma intervenção.

O Sr. Oliveira Dias (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Decreto-Lei n.º 304/78, agora submetido a ratificação, trata, efectivamente, matéria de extrema importância. Seria supérfluo repetir quanto o desenvolvimento e a qualidade da preparação profissional e o incremento da ciência e da cultura, ao serviço do homem e da sociedade, dependem das Universidades e quanto a actividade destas é influenciada pelas carreiras académicas e pelo seu aperfeiçoamento e estímulo da sua frequência.

Visto o texto em discussão, a primeira reserva que nos surge resulta da verificação de que o legislador ainda agora não conseguiu ultrapassar — e às vezes porventura acentua — as características napoleónicas de que o nosso sistema de ensino superior é um dos últimos abencerragens.

O sistema napoleónico, com as suas Faculdades, foi em tempo qualificado de «educação para a domesticação» em contraste com a «educação para a libertação» prosseguida, por exemplo, pelos sistemas britânico de colégios, alemão de institutos e americano de departamentos.

Por nós, lastimamos que se tenha continuado a seguir esse velho sistema, quase extinto, e que, em si, é responsável de muitas das insuficiências das nossas Universidades.

O modelo definido para a carreira académica suscita-nos reservas importantes, para além de muitos pormenores que deixaremos para a especialidade. Desde já declaramos que não nos parece claro o estatuto dos diplomas de estudos superiores — relegados, não se sabe bem por que critério cronológico, para o fim do decreto.

Parece-nos que, para além da questão menor de se se deve dar direito a este ou aquele título, eles constituem elementos de extrema importância na preparação para o acesso qualificado do trabalho de muitos profissionais, cujas virtualidades carecem de ser desenvolvidas e cuja articulação com as licenciaturas — aliás prevista neste diploma — necessita de ser, para cada área, explicitada e implementada.

Não vemos vantagem na criação de um grau de pós-graduado — o de mestre —, este, sim, sem qualquer tradição portuguesa ou europeia. Em termos de utilidade para os próprios, não se vê que adquiram qualquer vantagem no acesso ou nas provas, que, a nosso ver mal, não incluem apreciação dos *curricula*, para o grau subsequente da carreira, que seria o doutoramento. Por outro lado, a identificação dos estudos de pós-graduação com um grau, segundo programa da Faculdade, aprovado pelo Ministro, parece-nos que vai contra o princípio da educação permanente ou continua, que os sistemas modernos aceitam, e corre o risco de reduzir, de burocratizar e de estiolar as potencialidades que o trabalho de pós-graduação deve facultar.

Não vemos qualquer vantagem na transformação em grau de carreira académica do título de professor agregado, como não vemos interesse na criação do grau de doutor *insignis*, além do de doutor *honoris causa*.

Além destes apontamentos muito breves, parecem-nos de salientar perante esta Câmara uma preocupação muito grave e objectiva, a qual nos parece que o diploma não considerou devidamente.

Nós — e não só o CDS — estamos a levar a sério o processo de integração de Portugal nas comu-

nidades europeias. Porventura um aspecto menos saliente na complexidade das negociações económicas, financeiras, aduaneiras, etc., mas que tem importância primordial — e já —, é a educação para a Europa. As nossas Faculdades vão começar em breve ou terão começado já — porventura sem dar por isso — a preparar profissionais para uma fase adiantada dessa grande opção política que foi tomada no sentido da integração europeia do nosso país. Não aceitamos que o destino dos Portugueses na Europa seja o de serem os seus trabalhadores indiferenciados.

Os universitários portugueses devem ter e podem ter lugar adequado nos vários sectores de actividade da Comunidade Europeia.

Ora, o texto do decreto que está em apreço para ratificação deveria, a nosso ver, ter acolhido as grandes linhas da carreira universitária dos países da CEE e as perspectivas da legislação comunitária a seu respeito. Não se trata de comprometer ou subordinar a nossa ciência e a nossa cultura a outras — trata-se de assegurar aos nossos universitários e outros profissionais o estatuto a que têm direito, em Portugal e na Europa.

Da não consideração deste aspecto do problema resultarão certamente dificuldades de compatibilização entre uma carreira de quatro ou cinco graus (sem bacharéis propriamente ditos) e carreiras em regra com três graus, incluindo bacharéis propriamente ditos. Alguns serão, certamente, despromovidos.

Nestas condições, o Grupo Parlamentar do CDS fez chegar à Mesa as propostas de alteração e de eliminação que lhe parecem adequadas à correcção destas insuficiências do decreto e vai votar a favor da sua ratificação, esperando que, na especialidade, haverá oportunidade de lhe introduzir as emendas de que, na sua opinião, o mesmo sem dúvida carece.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros, também para uma intervenção

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: São variados os motivos de fundo que justificam a posição que a UDP entende dever assumir perante o Decreto-Lei n.º 304/78, da responsabilidade do Ministério Cardia, e sobre cuja ratificação esta Assembleia agora se pronuncia.

Começaria por referir as razões que no nosso entender são suficientemente fortes para justificar a nossa proposta de não ratificação do Decreto-Lei n.º 304/78, de forma a permitir que esta matéria seja discutida em íntima ligação com o diploma legal contendo o estatuto da carreira docente do ensino superior. Diploma que os sucessivos Ministérios da Educação congelaram, que chegou a estar pronto para publicação e que agora de novo parece encontrar forte oposição por parte de sectores que entendem ser necessário contemplar interesses alheios ao ensino superior com maior nitidez do que fazia o projecto existente, com a agravante de tais sectores terem presentemente os seus representantes na situação de serem governo.

A relação substancial entre os dois diplomas é tão evidente que o próprio projecto de estatuto da car-

reira docente do ensino superior, tornado público pelo Ministério Cardia em 4 de Março de 1978, tratava os dois temas conjuntamente, como se os graus de mestre, de doutor e de agregado só pudessem ser obtidos por docentes do ensino superior. É evidente que poderá haver outros interessados nesses graus e afigura-se igualmente correcto que se reúna num só diploma legal toda a legislação referente aos diversos diplomas e graus a conceder pelo ensino superior. O que já não nos parece aceitável é que dois diplomas com tão claras implicações recíprocas sejam publicados com um intervalo cuja duração se desconhece ao certo e que sejam discutidos como se nenhuma ligação tivessem, embora já nos pareçam positivas as referências de vários Deputados no sentido de esta ratificação ser entendida como uma discussão conjunta dos dois diplomas.

Parece razoável pensar-se que, quando o Ministério Cardia e o Governo da altura se apressaram a aprovar o Decreto-Lei n.º 304/78, nas vésperas da derrocada da coligação PS/CDS, outra coisa não visavam senão criar condições que implicassem mecanicamente a aprovação posterior do seu projecto de estatuto da carreira docente do ensino superior que encontrava dois tipos de contestação bastante diferentes: por um lado, as resistências retrógradas de alguns quadros superiores e médios de empresas privadas que exercem simultaneamente funções docentes no ensino superior e que não podiam deixar de se manifestar desagrados com inovações como a que diz respeito à chamada «dedicação exclusiva» e, por outro lado, a oposição clara de grandes sectores de docentes expressa ao nível das escolas e das estruturas sindicais de professores, para quem o projecto de estatuto da carreira docente do ensino superior, apesar de alguns aspectos de pormenor considerados positivos, representava, na sua globalidade, uma reprodução conservadora da situação já existente, nomeadamente no que se referia a um aspecto central, qual seja o das condições de profissão na carreira, nomeadamente no que toca à obrigatoriedade absoluta, e sem quaisquer alternativas, de obtenção do grau de doutor para o prosseguimento na docência no ensino superior. Na verdade, e é bom que não restem dúvidas sobre este facto, se for aprovado um estatuto da carreira docente do ensino superior que imponha a realização do doutoramento como condição para a permanência na carreira, sem que sejam radicalmente alteradas as actuais condições de trabalho dos assistentes das nossas Universidades e Institutos Superiores, a esmagadora maioria dos hoje assistentes e assistentes eventuais estará, a curto ou médio prazos, na iminência de se ver afastada da sua actividade docente.

O decreto-lei que agora discutimos, diz que «não havendo provadas críticas ao regime de regulamentação existente (para o doutoramento), não se introduziram inovações acentuáveis relativamente ao esquema de provas actualmente em vigor».

Não seremos nós a fazer apelo à coerência europeizante do ex-Ministro Cardia, não nos compete dizer-lhe que olhe para essa Europa que é o seu modelo de virtudes e veja a estrutura das provas daquilo que, por exemplo, na Alemanha Federal equivale a um doutoramento. Mas compete-nos denunciar sem ambiguidades as intenções deste tipo de medi-

das. O que se pretendeu é claro e terá tanto mais graves consequências quanto mais empenhados no retrocesso total estiverem os Governos deste país. Pretendeu-se criar com a simultânea manutenção da estrutura do doutoramento e das suas implicações na carreira docente, pôr nas mãos do Governo um instrumento eficaz de apertada selecção do corpo docente das nossas escolas do ensino superior, não fundado na competência dos docentes, na dignificação da função e na valorização do ensino, mas sim na subserviência a interesses de natureza privada e no propósito de «limpar» ideológica e politicamente um sector em que a democracia burguesa não pode tolerar por muito mais tempo uma oposição de esquerda. Ou será que o ex-Ministro Cardia pensa que a estrutura do doutoramento que vigorou durante a ditadura e que Veiga Simão consentiu em atenuar (não porque lhe fosse muito grato responder favoravelmente às sucessivas exposições dos docentes do ensino superior, mas porque, como ele próprio dizia no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 388/70, quase ninguém se doutorava em Portugal) era dirigida para a promoção das competências? Já não nos espantaria que alguns respondessem que sim, que efectivamente o regime de Salazar e Caetano estava interessado na qualidade do ensino superior, que não fazia nada para manter afastadas do ensino superior as muitas e variadas pessoas não gratas ao regime, que não se utilizava dos conselhos escolares, dos catedráticos e dos júris para exercer a mais obstinada das selectividades político-ideológica. Mas se, pelo contrário, assim era e se o doutoramento era, com a estrutura que tinha, essa arma repressiva, como muitos socialistas não deixarão de reconhecer, é ou não é verdade que essa arma pode voltar a ser usada sempre que quem a puder usar entender ser o momento de o fazer? É ou não é verdade que os antigos membros dos conselhos escolares são hoje, na sua maioria, membros dos conselhos científicos? É ou não é verdade que o actual Governo mantém laços de toda a ordem com tais individuos, como bem o demonstra a tentativa de nomear o vice-presidente da CAP, Rosado Fernandes, para o cargo de reitor da Universidade Clássica de Lisboa? O PS habituou-nos longamente à experiência da sua falta de memória, mas no momento presente, em que militantes seus são afastados de cargos em que a direita já os não tolera, nem precisarão de fazer apelo à memória para entender que o Decreto-Lei n.º 304/78, conjugado com um estatuto da carreira docente que, a ser publicado agora, deverá ser ainda mais selectivo que o projecto Cardia, acabará por permitir o afastamento de militantes socialistas da carreira docente do ensino superior.

Ligações existem também entre a transição dos assistentes estagiários, de acordo com a designação do projecto de estatutos da carreira docente, para a categoria de assistente e os cursos de pós-graduação que concedem o grau de mestre, previstos no Decreto-Lei n.º 304/78, bem como entre a fase final da carreira docente e o grau de agregação, que parece só se poder entender como a injustificada criação de uma barreira suplementar à progressão na carreira.

Antes de terminar, a UDP entende dever referir mais duas questões que não devem ser perdidas de vista e que justificam também a nossa posição.

E preciso que se diga que, mais uma vez, não foram ouvidos os interessados, por nenhum dos processos que deveriam ser normais nestes casos. Não foram ouvidos os docentes das escolas do ensino superior; não foram ouvidos os alunos, por intermédio das associações de estudantes; para a elaboração do decreto-lei não foram levadas em conta quaisquer indicações ou sugestões de grupos de trabalho, cuja existência tenha sido conhecida, de forma que os interessados com eles pudessem contactar. Sabemos o que isto significa, sabemos que concepção da legislação está por detrás deste tipo de atitudes, sabemos que desprezo reflectem pelos interesses do ensino e do País; sabemos e consideramo-lo intolerável.

Por fim, e não será aspecto de menor importância, queremos que fique claro que a UDP entende que este decreto-lei contém vasta matéria evidentemente dependente das bases gerais da reforma do ensino que a Constituição determina deverem ser discutidas nesta Assembleia e permito-me fazer lembrar a uma boa parte desta Assembleia que, contra os seus desejos, a Constituição está integralmente em vigor. Continuamos a não nos satisfazer com os argumentos daqueles que dizem que não se pode esperar pelas bases gerais da reforma do ensino para legislar em matéria delas claramente dependente, assim como não nos satisfazemos com as sucessivas promessas dos sucessivos Governos de que o diploma de bases já não demora muito. Parece ser altura para perguntar ao Ministro da Educação quando pensa o Governo apresentar a esta Assembleia o seu projecto de bases da reforma do sistema educativo.

Julgamos que ficou clara a posição da UDP. O decreto-lei não deve ser ratificado e esta matéria deverá ser discutida por esta Assembleia em íntima ligação com o diploma de estatuto da carreira docente logo que este seja conhecido.

No entanto, e para a hipótese de vir a ser ratificado, a UDP apresenta algumas propostas para a discussão na especialidade.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados: Vamos passar à votação da ratificação n.º 38/I, relativa ao Decreto-Lei n.º 304/78.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PS, CDS e PCP, votos contra da UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e a abstenção do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Abecasis.

O Sr. Nuno Abecasis (CDS): — Sr. Presidente, pedi a palavra não para uma declaração de voto, mas para apresentar um requerimento à Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Nuno Abecasis (CDS): —

Requerimento

O Grupo Parlamentar do CDS requer, nos termos do artigo 185.º do Regimento da Assembleia da República, que o Decreto-Lei n.º 304/78, de 12 de Outubro, agora ratificado, baixe,

para apreciação na especialidade, à 5.ª Comissão Parlamentar (Educação, Ciência e Cultura), acompanhado das propostas até agora remetidas à Mesa, mas sem prejuízo de que posteriormente venham a ser apresentadas.

Requer ainda que seja fixado para o efeito um prazo máximo de sessenta dias e que, nos termos do n.º 2 do referido artigo, seja suspensa a execução do Decreto-Lei n.º 304/78 até que o Plenário da Assembleia da República venha a tomar posição sobre a sua versão definitiva.

O Sr. Presidente: — Está aceite o requerimento, Sr. Deputado.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Pede a palavra para se pronunciar sobre o requerimento que acaba de ser lido, Sr. Deputado?

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça Favor, Sr. Deputado.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, quero chamar a atenção da Mesa para o facto de que o requerimento inclui uma proposta de resolução desta assembleia que se traduz na suspensão do decreto-lei em causa.

Penso que isto carece de uma deliberação formal da Assembleia, pelo que proponho ao Sr. Presidente que o assunto seja posto à consideração da Assembleia.

O Sr. Presidente: — Essa manifestação por parte da Assembleia terá lugar após as declarações de voto que de imediato irão ser produzidas, Sr. Deputado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Rejeitada que foi a proposta apresentada pela UDP no sentido de que o Decreto-Lei n.º 304/78 não fosse ratificado e de que este Plenário só o discutisse em íntima ligação com a questão do estatuto da carreira docente do ensino superior, só nos resta manifestar desde já a nossa opinião sobre o conteúdo deste documento e sobre as implicações dessa aprovação.

A UDP entende que são muitos e variados os pontos concretos deste decreto-lei que, sem substanciais alterações, se devem considerar perfeitamente inaceitáveis. As disposições nele contidas em relação ao chamado *numerus clausus*, em relação ao chamado ensino superior curto, em relação ao doutoramento e à agregação, e até à mancira como se definem as pós-graduações para a obtenção do grau de mestre, revelam uma concepção geral do ensino superior e das suas relações com as necessidades do País que a UDP considera ser elitista, irrealista, desadaptada aos interesses do País e claramente enfeudada aos interesses de minorias ardenteamente defensoras do princípio inconstitucional da sobrevaloriza-

ção do sector privado e aos interesses expressos no relatório do Banco Mundial sobre a situação do ensino em Portugal.

Fomos, pois, contrários a uma aprovação deste decreto-lei na generalidade, à qual se seguisse um estudo na especialidade feito na respectiva Comissão, de forma a poderem ser introduzidas alterações pontuais em próxima oportunidade. E fomos contrários a essa solução por duas razões fundamentais: primeiro, porque entendemos que a ratificação do decreto-lei na globalidade significaria uma consonância entre as concepções subjacentes ao decreto-lei e a opinião desta Câmara sobre questões essenciais do futuro do ensino em Portugal; em segundo lugar, porque nos parece difícil que as alterações pontuais possam modificar substancialmente um diploma cujas intenções e finalidades estão presentes do primeiro ao último artigo sem margem para grandes dúvidas.

Concretizando, começariamos por falar daquilo que no Decreto-Lei n.º 304/78 se refere às limitações de acesso ao ensino superior. É preciso que fique bem claro que o que se vai conseguir com o chamado *numerus clausus* não é uma melhoria das condições em que é ministrado o ensino nas nossas escolas do ensino superior nem, tão-pouco, uma procura de encaminhar as vocações no sentido de serem satisfeitas as necessidades reais do País em técnicos devidamente qualificados para o exercício de determinadas profissões. A instituição do *numerus clausus* e a sua prática actual, por exemplo no início do presente ano lectivo, não tiveram por base qualquer estudo devidamente fundamentado que permitisse fixar os contingentes de uma forma não arbitrária e a única expectativa legítima é a de que, da inexistência de critérios acabe por resultar o aparecimento do mais iníquo dos critérios: o da origem sócio-económica dos candidatos. Quem vai poder ficar vários anos à espera de uma vaga para entrar no ensino superior? Quem vai poder pagar aquilo que os mais variados especuladores exigem para preparar os candidatos ao ensino superior para as provas de selecção? E, no caso da limitação de acesso às pós-graduações, quem vai poder ficar um ou dois anos (ou talvez mais, quem sabe?) à espera de uma vaga depois de ter concluído uma licenciatura?

Não restam grandes dúvidas: enquanto não forem fixados critérios muito claros para a determinação dos contingentes necessários e possíveis em cada escola, que terão de ter por base os estudos apropriados, que, por sua vez, não poderão deixar de implicar o reapetrechamento e alargamento da capacidade de determinadas escolas, o *numerus clausus* é uma medida pouco menos que criminosa, que impedirá os filhos dos trabalhadores de um acesso normal ao ensino superior, em nome da eficiência desse mesmo ensino. Entendemos que isto não deve passar nesta Assembleia.

Em segundo lugar, referiríamos o que no Decreto-Lei n.º 304/78 se diz, e o que se não diz, sobre as pós-graduações conducentes à obtenção do grau de mestre.

É claro que a instituição dos cursos de pós-graduação é, em si mesma, uma medida positiva. Mas é claro também que qualquer medida em si mesma positiva poderá ser fortemente negativa se a

regulamentação de pormenor assim o determinar. Vejamos a concepção subjacente à regulamentação do mestrado nos artigos 5.º a 11.º do Decreto-Lei n.º 304/78.

O artigo 5.º define o grau de pós-graduado, afirmando que «comprova capacidade científica e especialização em determinado domínio do conhecimento». Pouco, porque nos parece necessário encontrar uma definição que perca decididamente as intenções elitistas e que permita que sejam concebidos cursos de pós-graduação que se virem decididamente para a investigação aplicada e, consequentemente, para a resolução dos problemas concretos do País.

Mas o que nos parece mais grave na maneira como o mestrado está concebido é aquilo que se reflete na exigência imposta no n.º 1 do artigo 6.º, quando se diz que «os cursos de mestrado [...] incluem ainda a crítica e defesa de uma dissertação original e especialmente escrita para o efeito». Que significado tem esta forte componente de originalidade? Que significado tem uma tese preparada e orientada à margem dos seminários e cadeiras frequentadas pelo candidato, como se torna possível se se atentar na formulação do n.º 2 do mesmo artigo? Não restam grandes dúvidas. Trata-se de tornar os cursos de mestrado fortemente selectivos, sem que essa selectividade tenha uma contrapartida real aceitável. Antes aponta claramente no sentido já referido de uma elitização desligada das necessidades concretas do País.

Grandes, e de raiz, teriam de ser as alterações a introduzir nesta concepção do mestrado para que a pudéssemos vir a aceitar.

Falaríamos, em terceiro lugar, das disposições relativas ao doutoramento. Não nos espanta que o ex-Ministro Cardia ignorasse, ou pretendesse ignorar, as provadas críticas de há muito formuladas, nomeadamente pelo pessoal docente do ensino superior, em relação à regulamentação do doutoramento aprovada nos tempos de Veiga Simão e Marcelo Caetano, numa tentativa de desbloquear momentaneamente a situação caricata a que se chegara por via da legislação anterior. O que nos espanta é que não tenham os autores do Decreto-Lei n.º 304/78 a noção do ridículo. Ou não será ridículo pretender que haja qualquer relação entre o grau académico, seja ele qual for, e provas sorteadas em regime de «lômbola científica»? Poderia alguém dizer que o candidato pode evitar o sorteio se optar pela defesa da chamada minitese ou pela discussão do projecto de investigação de que fala a alínea c) do n.º 3 do artigo 19.º E nós perguntaríamos se, nesse caso, o sorteio fica no decreto-lei apenas para dar um ar mais folclórico ao grau a que o ex-Ministro chamou outro lado «o fulcro da carreira docente». Para além do que, note-se, não é o candidato que escolhe as provas complementares; o n.º 3 do artigo 19.º diz, claramente, que «os conselhos científicos [...] devem optar, de acordo com a índole do doutoramento, por uma das seguintes provas». Ou seja: os conselhos científicos têm a possibilidade de dificultar até ao grau de total arbitrariedade, que não pode deixar de estar presente nos sorteios, a possibilidade de o candidato obter aprovação. Temos vontade de perguntar a quem é que os membros dos conselhos científicos, na sua maioria gente demasiadamente bem conhecida pelas suas posições reaccionárias, vão

dificultar a aprovação com o auxílio do precioso instrumento que o ex-Ministro Cardia lhes quis colocar nas mãos!

Mas, quanto a nós, isto nem é o fundamental. O mais importante é saber que concepção do doutoramento é esta que exige, para além da «crítica e defesa de uma dissertação original e especialmente escrita para o efeito», referida no n.º 1 do artigo 19.º, a prestação de uma de entre um conjunto de provas complementares, como se a defesa de uma dissertação de uma certa extensão não fosse, por si só, suficiente para revelar inequivocamente as capacidades científicas do candidato. Das duas uma: ou se pretende passar um atestado de incompetência ao júri e, em particular, aos arguentes, o que em muitos casos não teria fundamento, ou se pretende criar mecanismos tão selectivos que levem os hipotéticos candidatos a nem sequer encarar a possibilidade de vir a prestar provas de doutoramento. E a quem serve esta maneira pouco hábil, mas bastante efectiva, de desencorajar a investigação científica?

Poderíamos alongar-nos em considerações sobre a constituição dos júris para os doutoramentos, sobre a possibilidade de os conselhos científicos recusarem a admissão a provas de um candidato por motivos perfeitamente não científicos, sobre a mal alinhavada ideia do escalonamento de prioridades, que se percebe no n.º 2 do artigo 14.º, sobre a impossibilidade de recursos, mas parece-nos que o fundamental está dito e justifica, só por si, a nossa discordância de fundo.

Em quarto lugar, colocaríamos a questão da agregação. Comece-se por observar que aqui o legislador perdeu decididamente os cuidados anteriores em separar para um lado os graus académicos e para outro lado a carreira docente do ensino superior. A agregação é definida no artigo 29.º da seguinte maneira: «comprova alto mérito científico, elevada capacidade de investigação e reconhecida competência pedagógica em determinado ramo do saber». Pode-se perguntar: porquê? Por que razões é que só quem está ligado à actividade pedagógica é que pode chegar ao grau de agregado? É claro que não há razões científicas que o justifiquem. A questão é outra. O que se pretende é criar mais uma barreira no acesso aos lugares cimeiros da hierarquia universitária. Se o doutoramento fosse a última prova necessária ao prosseguimento na carreira docente, apesar de todas as limitações, poderiam chegar às portas da situação de professor titular demasiados candidatos para um quadro que se pretende conservar com dimensões exiguas. Solução proposta pelo ex-Ministro Cardia: criação de mais um grau, que nada prova para além daquilo que o doutoramento já provava, mas que, para parecer diferente, leva umas cores mais carregadas.

É preciso que se diga claramente: não há quaisquer razões efectivas que justifiquem a existência deste grau. Em nosso entender deve ser suprimido.

Por último, queríamos fazer uma breve referência àquilo que o Decreto-Lei n.º 304/78 regula sobre os «diplomas de estudos superiores». A posição da UDP face à criação do chamado ensino superior curto não se alterou. Continuamos a considerar que não é com uma medida que visa simultaneamente reduzir drasticamente o sistema de ensino superior existente e torná-lo o viveiro de pequenas élites improdutivas

e, por outro lado, criar centros de formação rápida de quadros ao sabor das «sugestões» impostas pelo Banco Mundial, não é com medidas destas que se contribui decisivamente para a adaptação do sistema de ensino às necessidades do País.

As razões que apresentámos são suficientes para a UDP entender dever votar contra a globalidade deste decreto-lei. Muitas, e de fundo, teriam de ser as alterações a introduzir nele para que passasse a ser um diploma aceitável, e é nossa convicção que a melhor maneira de o conseguir seria auscultar a opinião das escolas do ensino superior, coisa que, nunca é de mais dizer-lo, não foi feita.

As alterações que em nosso entender deviam ser introduzidas, e que no fundamental se depreendem das críticas que acabamos de fazer, estão contidas no projecto de alteração, por nós entregue, para que, na eventualidade de o decreto-lei não ser rejeitado na globalidade, possam ser discutidas na Comissão respectiva.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernandes da Fonseca.

O Sr. Fernandes da Fonseca (PS): — O Partido Socialista votou a favor da ratificação do Decreto-Lei n.º 304/78 na generalidade por entender que o seu articulado se coaduna, em linhas gerais, com a realidade actualmente existente nas Universidades portuguesas.

O PS entende, todavia, que esta lei é susceptível de ser apreciavelmente melhorada na especialidade e, por isso, votará a favor do requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Nuno Abecasis, do CDS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Roseta.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O PSD absteve-se na ratificação na generalidade do Decreto-Lei n.º 304/78, de 12 de Outubro, pelas razões já referidas em anterior intervenção e que passo a resumir:

1) A discordância de muitas das linhas fundamentais que se contêm no diploma;

2) A presumível constitucionalidade orgânica do diploma, fruto de mais uma das invasões de competência legislativa desta Assembleia, em que o II Governo foi useiro, sobretudo em matéria de educação;

3) A ligeireza com que se legislou sobre matérias de tanta importância para o ensino superior, em especial, e para o País, em geral, sem ter havido o cuidado de a compatibilizar com princípios gerais do ensino superior, com a carreira docente, etc., etc.;

4) A sucessão infindável de graus académicos, cuja obtenção exige preparação e realização de provas que podem paralisar as Universidades;

5) A ignorância do que se passa nos países da Comunidade Europeia, o que pode afastar o nosso país das soluções neles consagradas e prejudicar os Portugueses, dificultando as equivalências futuras;

6) A criação de um doutoramento *insignis* que pode transformar o doutoramento *honoris causa* em grau político, o que seria absolutamente inadmissível;

7) A rigidez e o centralismo de que enferma o diploma, querendo impor o mesmo molde a todas as instituições e grupos de ensino superior, ignorando a diversidade existente;

8) O desrespeito pela deliberação desta Assembleia aquando da ratificação do decreto-lei que criou o ensino superior curto, em que se estabeleceu claramente que, a esses diplomados, seria conferido um diploma de técnico superior, cujo valor não seria inferior ao bacharelato;

9) O esquecimento de instituições que não são Universidades nem escolas de ensino superior curto, como os Institutos Superiores de Engenharia e os Institutos Superiores de Contabilidade e Administração, que já atribuíam o bacharelato, e, finalmente, por não nos parecer útil considerar a agregação como grau académico, pelas razões já largamente indicadas.

Abstivemo-nos, no entanto, porque entendemos haver consenso suficiente para proceder a profundíssimas modificações no diploma.

Assim, por nosso lado, proporemos a manutenção do bacharelato em certos cursos; a criação do mestrado, que pode incentivar os cursos de pós-graduação, desde que feita sem prejuízo do funcionamento das escolas superiores e efectuada apenas de acordo com estas e escalonadamente. Também proporemos a simplificação das provas de doutoramento e a eliminação do doutoramento *insignis*. Aprovamos, finalmente, que a Assembleia suspenda a aplicação deste decreto-lei, não se fiando no facto de ele ser, em boa parte, impossível de aplicar, pois qualquer aplicação entretanto verificada, ainda que pequena, para além da confusão que provocaria, seria injusta, perigosa e poderia violar direitos adquiridos.

Esperamos que ainda nesta sessão legislativa, e num prazo nem excessivamente dilatado nem tão curto que não deixe aprofundar tão delicadas questões, seja possível alterá-lo profundamente. Para isso contribuirá, certamente, a possibilidade acordada de apresentação de novas propostas na discussão na especialidade, o que possibilitará uma total refundição de tão pernicioso diploma.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vital Moreira.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tornaram-se claras as profundas objecções que temos em relação a este decreto-lei. Objecções ao regime de *numerus clausus*, ao esquema da carreira académica prevista, ao regime de cada um dos graus previstos, objecções em relação à centralização excessiva do regime da carreira académica aqui prevista. Enfim, as objecções que temos relativamente a todo um enquadramento e elitização das Universidades, nomeadamente quando em confronto com as escolas não universitárias, são objecções de fundo que, em princípio, poderiam levar a que tomássemos outra posição na votação. Mas não foi assim, por razões que já aduzi. Em primeiro lugar, cremos que a não ratificação deste decreto-lei tornaria mais difícil que a Assembleia da República, ela mesma, em prazo útil e mais célere, se ocupasse destas questões. Assim, a ratificação combinada com a suspensão da execução do decreto-lei — o que tem

o mesmo efeito que a não ratificação — permite que a Assembleia da República tenha, desde já, uma base de trabalho e seja obrigada a introduzir-lhe alterações que as intervenções aqui feitas desde já indicam ser possíveis na base de uma convergência de posições em relação a alguns dos aspectos mais fundamentais do decreto-lei. Isto é: temos para nós que a ratificação combinada com a suspensão da execução do decreto-lei permitirá não só que ele não seja executado como, e acima de tudo, que ele seja substituído por uma lei da Assembleia que corrija os males de que enferma, mantendo as poucas virtudes que originariamente tem.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação do requerimento apresentado pelo CDS, já referido, que terá de ser dividido em duas partes: uma será a que requer a baixa à Comissão nos termos em que aqui é requerido; a outra será aquela em que se pede a suspensão do Decreto-Lei n.º 304/78.

Sendo assim, vamos votar a primeira parte.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação do segundo ponto, que afinal consiste numa proposta de resolução, e cujo texto é o seguinte:

Que seja suspensa a execução do Decreto-Lei n.º 304/78 até que o Plenário da Assembleia da República venha a tomar posição sobre a sua votação definitiva.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Para a leitura de um relatório da Comissão de Regimento e Mandatos tem a palavra a Sr.ª Deputada Ludovina Rosado.

A Sr.ª Ludovina Rosado (PS): — O texto do relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos é o seguinte:

Em reunião realizada no dia 1 de Fevereiro de 1979, pelas 17 horas e 30 minutos, foram apreciadas as seguintes substituições de Deputados:

1 — Solicitadas pelo Partido Social-Democrata:

António Joaquim Bastos Marques Mendes (circulo eleitoral de Braga) por Maria Rita Simões de Almeida Peixoto Magalhães de Lima Vidal. Esta suspensão é pedida por um período não superior a dois meses;

Manuel da Costa Andrade (circulo eleitoral de Bragança) por José Alberto Ribeiro. Esta suspensão é pedida por um período não superior a um ano, a partir do dia 2 de Fevereiro do corrente ano.

2 — Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são real e actualmente os primeiros candidatos eleitos ainda não solicita-

dos na ordem de precedência da lista eleitoral apresentada a sufrágio pelo referido partido nos respectivos círculos eleitorais.

3 — Foram observados todos os preceitos regimentais e legais.

4 — Finalmente a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

A Comissão: Presidente, Álvaro Monteiro (PS) — Vice-Presidente, Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho (PSD) — Secretário, Alexandre Correia de Carvalho Reigoto (CDS) — Secretário, José Manuel Maia Nunes de Almeida (PCP) — Ludovina das Dores Rosado (PS) — Cristóvão Guerreiro Norte (PSD) — Nicolau Gregório de Freitas (PSD) — Victor Afonso Pinto da Cruz (CDS) — Álvaro Augusto Veiga de Oliveira (PCP) — Acácio Manuel de Faria Barreiros (UDP).

O Sr. Presidente: — Há alguma oposição relativamente a este relatório?

Pausa.

Considera-se aprovado.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, dê-me licença?

O Sr. Presidente: — Para que efeito pede a palavra, Sr. Deputado?

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, era apenas para fazer um pequeno memorando à Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — A resolução de suspensão da execução do Decreto-Lei n.º 304/78 deve ser publicada no *Diário da Repúblia*, como se exige nos artigos 184.º e 185.º do Regimento. Creio que isso requer uma pequena adaptação da forma do texto da resolução, e, pessoalmente, permito-me enviar à Mesa um contributo para essa formulação.

O Sr. Presidente: — Muito obrigado, Sr. Deputado.

Vamos agora passar à discussão da ratificação n.º 43/1 — Decreto-Lei n.º 386/78, de 6 de Dezembro, que permite ao Ministério da Educação e Cultura criar, por portaria, jardins-de-infância do sistema público da educação pré-escolar —, apresentada pelo PSD.

Tem a palavra o Sr. Deputado Gonçalves Sapinho, para fazer a justificação do mesmo.

O Sr. Gonçalves Sapinho (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Recordo aqui, por oportunidade, as palavras que, em nome do meu partido, tive oportunidade de proferir aquando da discussão do programa educacional do III Governo Constitucional. Dizia, então, no que concerne à educação pré-escolar:

Pugnamos pela igualdade de oportunidades independentemente do sexo, condições de nascimento e local de residência, tal como a Consti-

tuição a define. Contestamos frontalmente todas as medidas que visem perpetuar injustiças sociais. Contestamos, por isso, as medidas de descriminação educativa. O Programa do Governo, em lugar de adoptar mecanismos correctores de desigualdades, vem, em muitos casos, acentuá-las. Vejamos alguns exemplos: a manutenção do ano preliminar no ensino primário, destinado aos alunos que não tenham frequentado jardins-de-infância [. . .]

E mais adiante:

Admitimos que a medida tivesse intenção de eliminar injustiças, mas se atentarmos um pouco na história da educação concluiremos que, com ela, se consegue exactamente o contrário. Por todo o lado foi abandonada, por acentuar mais as desigualdades e marcar com um ferrete os jovens. Se forposta, entre nós, em execução, lá teremos os meninos ricos e os nascidos em grandes centros populacionais a frequentar jardins-de-infância e os menos afortunados e nascidos em pequenos centros serão encaminhados para o ano preliminar do ensino primário. Existe uma lei sobre educação pré-escolar, cumpra-se essa lei, aproveite-se e desenvolva-se o que já existe, deixando-nos de fantasias que só vêm em prejuízo dos destinatários.

Na nossa opinião, estava e está certa esta análise, como entendemos que o apelo final continua (e temos que continue) actual.

A Lei n.º 5/77, de 1 de Fevereiro, que cria o sistema público de educação pré-escolar, diz, textualmente, no n.º 2 do artigo 3.º:

O Governo aprovará, no prazo de um ano, por meio de decreto-lei, o estatuto dos jardins-de-infância.

O legislador de 1977 teve o cuidado de fixar um prazo suficientemente longo, dada a complexidade da matéria, para a publicação do estatuto dos jardins-de-infância, mas já lá vão dois anos com quatro Governos constitucionais e de estatuto nada, quer quanto a jardins-de-infância, quer quanto a escolas normais de educadores de infância.

Os vários Governos limitaram, praticamente, a sua actividade à criação daquilo a que já chamámos o «ano propedêutico» do ensino primário e ao lançamento, por despacho, de algumas dezenas de centros da iniciativa das autarquias locais.

Convenhamos que se fez pouco e mal num sector onde se exigia muito e bem. E hoje universalmente reconhecido que uma das soluções mais capazes de combater a desigualdade de oportunidades derivada da desigualdade de origens sócio-culturais das crianças é a generalização da educação pré-escolar. Como é reconhecido que a mobilidade entre as diversas classes sociais aumenta com as oportunidades que desde a infância são proporcionadas a cada um.

Sendo a educação pré-escolar um importante factor de correcção de desigualdades, constitui também uma extraordinária ajuda às mães de família que trabalham fora do lar, assegura a transição entre o regime de vida familiar e o regime de vida escolar, contribuindo decisivamente para a sua complementa-

ridade, desenvolve o sentido da convivência social, aprofunda o espírito de solidariedade e de camaradagem, esbatendo ou eliminando as barreiras de origem, constitui a base fundamental da educação permanente, é, finalmente, um importante factor de democratização e um imperativo humano, social e legal.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — É longo o caminho que separa o ideal da educação pré-escolar para todas as crianças da realidade nacional que a poucos beneficia.

Mas é necessário que esse longo caminho que separa o ideal do real se vá encurtando tão depressa quanto o exigem os destinatários e as nossas capacidades o permitam.

Impõe-se, por isso, a urgente regulamentação da lei e a elaboração de um plano, definido no espaço e no tempo, que sejam uma resposta clara e arrojada, neste Ano Internacional da Criança, para todos os que em 1977 sonharam, fundamentalmente, com um mundo novo.

As autarquias locais, as associações de pais, o movimento cooperativo, as iniciativas privadas, as empresas e o Estado podem constituir um manancial de iniciativas e de potencialidades que vale a pena explorar, como vale a pena aproveitar e aprofundar o que já existe.

Mas estará o Executivo interessado em sair do seu Governo para encarar a problemática da educação enfrentar com determinação a solução para o problema da educação pré-escolar? Até agora é, pelo menos, duvidosa a existência de vontade política do Governo para encarar a problemática da educação pré-escolar.

Publicou-se, Sr. Presidente, Srs. Deputados, em 6 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 386/78, que permite ao Ministério da Educação e Cultura criar, por portaria, jardins-de-infância do sistema público da educação pré-escolar e que o meu partido resolveu chamar à ratificação, por não estar de acordo com a sua doutrina, designadamente com o que dispõe o artigo 1.º, que diz o seguinte:

Até à publicação do respectivo estatuto, previsto na Lei n.º 5/77, de 1 de Fevereiro, os jardins-de-infância do sistema público de educação pré-escolar são criados por portaria conjunta dos Ministros da Educação e Cultura e dos Assuntos Sociais.

Este artigo merece-nos os seguintes comentários: A Lei n.º 5/77 diz expressamente que o estatuto dos jardins-de-infância será aprovado por meio de decreto-lei, mas este artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 386/78 abre o caminho para que o estatuto dos jardins-de-infância possa ir sendo estabelecido por portaria.

Na verdade, não estando fixado o tempo de vigência do presente decreto-lei, este Ministério ou qualquer outro tem na sua mão a possibilidade de ir criando jardins-de-infância, de ir definindo o seu estatuto, neste ano lectivo ou nos subsequentes, a título de experiências pedagógicas ou outro, subtraindo a acção do MEIC ao controlo dos representantes do povo, por tempo indeterminado.

Ora o legislador de 1977 teve a preocupação de determinar que o estatuto dos jardins-de-infância fosse aprovado pela Assembleia da República, e não o fez por acaso. A educação infantil é um assunto muito delicado, e para a execução da Lei n.º 5/77 foram estabelecidos critérios que têm de estar sujeitos ao controlo desta Assembleia.

Admitimos que na elaboração do Decreto-Lei n.º 386/78 tenha havido boa fé e intenção louvável; aceitamos que no espírito do legislador estivesse a ideia de limitar no tempo a aplicação do decreto, mas na sua letra nada consta.

Consideramos esta atitude do MEIC uma atitude, pelo menos, deselegante para com a Assembleia da República. O MEIC estava vinculado a um prazo e a uma forma legal que não cumpriu e a nossa obrigação é exigir o cumprimento da Lei n.º 5/77.

Apesar do que fica exposto, o PSD, vai votar a ratificação do Decreto-Lei n.º 386/78, propondo a substituição do artigo 1.º por um novo artigo que consagre expressamente dois princípios:

- a) Limitação do período de vigência do decreto-lei;
- b) Reafirmação da vinculação do Governo à publicação, por decreto-lei, do estatuto dos jardins-de-infância.

Esta Assembleia da República não pode transigir com a sua função fiscalizadora dos actos do Executivo, sobretudo em assuntos em que está em jogo matéria de tanta importância quanto o é a educação pré-escolar.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Abecasis.

O Sr. Nuno Abecasis (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS considera que o facto de não ter sido ainda publicado o estatuto dos jardins-de-infância previsto na Lei n.º 5/77 acarreta obviamente tantos inconvenientes quantas as vantagens que levaram esta Assembleia a encarregar o Governo de o elaborar. Não estão ultrapassados os inconvenientes que resultam de regimes e hierarquias diferentes e de tutelas, que para uns se exercem pelo MEIC e para outros pelo Ministério dos Assuntos Sociais.

Ninguém tem dúvidas em reconhecer a prioridade que deve ser atribuída à educação infantil e as gravíssimas carências que o País apresenta quanto à rede e aos padrões de funcionamento de estabelecimentos deste nível, mas a verdade é que às dificuldades inerentes à formação e distribuição do pessoal adequado juntam-se as de um enferrujamento burocrático que, também aqui, se mostra capaz de comprometer os intuições do legislador quando não o ânimo dos que estão empenhados em contribuir para que o panorama da educação infantil se modifique radicalmente em Portugal.

A educação infantil não se esgota na existência de jardins-de-infância; mas estes são, sem dúvida, infraestruturas essenciais ao desenvolvimento de qualquer política para a infância, desde que, como é evidente, sejam convenientemente dotados de pessoal e dos meios adequados ao cumprimento da sua nobre missão.

O decreto-lei agora sujeito a ratificação não supera estes inconvenientes, mas a curto prazo procura compensar alguns deles, através do disposto, designadamente, nos seus artigos 1.º e 4.º, bem como nas normas relativas à contratação de pessoal.

Sendo assim, e sem prejuízo da nossa posição de fundo, nem da disposição de apreciar as propostas de alteração que outros partidos entendem dever apresentar, o Grupo Parlamentar do CDS não tem dúvidas em votar a favor da ratificação do Decreto-Lei n.º 386/78, de 6 de Dezembro.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, dá-me licença?

O Sr. Presidente: — Para que efeito pretende usar da palavra, Sr. Deputado?

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, há pouco tinha-me inscrito não para fazer uma intervenção mas sim para formular um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Gonçalves Sapinho.

O Sr. Presidente: — Peço desculpa, Sr. Deputado, mas, de facto, houve um equívoco da nossa parte, mas tem agora a palavra.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, acontece que o Sr. Deputado Gonçalves Sapinho neste momento não se encontra no hemiciclo, pelo que peço a V. Ex.ª que aguardemos alguns momentos até que o Sr. Deputado regresse, até porque os seus colegas de bancada já o foram chamar.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado.
Pausa.

O Orador: — Sr. Presidente, para não prejudicar o andamento dos trabalhos da Assembleia, pedirei, depois, particularmente, o esclarecimento ao Sr. Deputado Gonçalves Sapinho.

O Sr. Presidente: — Sendo assim, vamos passar à votação da ratificação n.º 43/1.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Cândido Matos Gago.

O Sr. Matos Gago (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do PCP votou favoravelmente a ratificação do Decreto-Lei n.º 386/78, de 6 de Dezembro.

Já quando da aprovação da Lei n.º 5/77, votada por unanimidade nesta Assembleia, tivemos a oportunidade de declarar a importância da criação de um sistema público de educação pré-escolar. Denunciámos, então, as diferenças de nível e desenvolvimento das crianças entradas na escolaridade básica, assente nas diferentes condições económicas, sociais e culturais dos seus pais, e a estreita relação entre a origem social dos alunos e o insucesso escolar.

Dai que, conjuntamente com a modificação de outros factores de ordem social, considerássemos a criação do sistema público de educação infantil como forma de minorar tais desajustamentos.

Igualmente mereceu o nosso apoio a introdução na lei de critérios de prioridade, visando favorecer as zonas rurais e suburbanas na implantação da rede a criar e a estreita colaboração a manter, na instalação e manutenção dos jardins-de-infância, com as autarquias locais e outras entidades públicas e particulares.

Sublinhámos igualmente, no que respeita aos candidatos a educadores de infância, a necessidade de uma formação de nível superior e que fossem salvaguardados os direitos dos actuais agentes e auxiliares de educação pré-escolar, pelo que vinculámos o Governo à criação de mecanismos de reciclagem e formação profissional.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Passados que são praticamente dois anos desde a aprovação desta lei, e ultrapassados os prazos legalmente previstos para o lançamento do sistema público de educação pré-escolar, não vem o decreto-lei ora sujeito a ratificação resolver o problema, uma vez que continua por publicar o estatuto dos jardins-de-infância que a lei prevê.

No entanto, o Grupo Parlamentar do PCP considera ser possível, através de propostas de alteração que entregou na Mesa, definir algumas linhas fundamentais para que a Lei n.º 5/77 aponta.

Nesse sentido apresentámos propostas de aditamento que prevêem que o lançamento e a criação de jardins-de-infância devam estar sujeiros a um planeamento anual, da responsabilidade dos respectivos serviços de planeamento do MEIC, em estreita colaboração com os serviços do Ministério dos Assuntos Sociais, tomando em conta as realizações previstas por este Ministério.

Esta nossa proposta é complementada por uma outra, tendente a assegurar que no planeamento a efectuar sejam tidas em conta as prioridades de lançamento e instalação da rede pública de educação infantil, entrando em linha de conta com o desenvolvimento regional e a necessidade da sua implantação em zonas rurais e suburbanas, ouvidas as autarquias locais e outras entidades.

Um outro leque de propostas aponta para a salvaguarda dos direitos dos profissionais que prestam serviço nos jardins-de-infância da rede pública e seus serviços de apoio, garantindo-lhes a contagem de tempo de serviço e sua classificação, caso ingressem nos respectivos quadros. Importa realçar que, de acordo com outra proposta que apresentámos, a admissão de profissionais para este sector deverá estar sujeita à prestação de provas públicas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Mais uma vez pretendemos afirmar que este decreto-lei que acabámos de ratificar não vai resolver os problemas de fundo do lançamento da rede pública de educação pré-escolar. Este problema só será resolvido com o cabal cumprimento da Lei n.º 5/77, quando o Governo publicar a legislação que defina o estatuto dos jardins-de-infância. Tal legislação é urgente e necessária e importa que a breve trecho ela se traduza em realidade.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Gomes Carneiro.

O Sr. Gomes Carneiro (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A Lei n.º 5/77, de 1 de Fevereiro, estabelecia no n.º 2 do artigo 3.º que o Governo deveria, no prazo de um ano, apresentar o estatuto dos jardins-de-infância.

A parca experiência neste domínio, devida à inexistência de quaisquer estruturas que permitissem de uma forma minimamente correcta estabelecer o referido estatuto, impediu o cumprimento, em tempo, do preceituado na lei.

O Decreto-Lei n.º 336/78, de 6 de Dezembro, agora em processo de ratificação, pretende ultrapassar as dificuldades reais existentes na elaboração do estatuto dos jardins-de-infância, sem, contudo, estabelecer limites temporais de aplicação deste decreto, permitindo assim a indefinição continuada na criação de jardins-de-infância do sistema público de educação pré-escolar.

O nosso país, a iniciar, embora de forma tímida, a implantação deste tipo de estabelecimentos de ensino, precisa de ver definitivamente contemplada a criação de jardins-de-infância oficiais.

A precariedade apontada no Decreto-Lei n.º 386/78, especialmente por não ser balizada no tempo, influenciou o nosso voto, que será devidamente complementado com as propostas de alteração que defenderemos aquando da discussão em comissão especializada. Julgamos ser assim possível obviar uma lacuna que de outro modo se poderia prolongar no tempo, resultando daí evidentes prejuízos para um ensino pré-escolar oficial que se pretende, logo que possível, capaz de abranger um considerável número da população portuguesa em idade pré-escolar. Por todas estas razões, votamos favoravelmente a ratificação do presente decreto-lei.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Américo Sequeira.

O Sr. Américo Sequeira (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A estatura das nações mede-se pela dos seus filhos. É óbvio que me reporto à estatura moral, cívica e social dos homens.

Mas é no berço, ou antes dele, que o homem começa a determinar-se no essencial e nos sentidos possíveis. É aí que ele aparece como filão de inesgotáveis potencialidades e desafio exaltante aos educadores que todos temos de ser. Há-de constituir, para nós, a criança a razão primeira da nossa luta maior: que ela nasça com dignidade, que ela viva e cresça, que possa rir, brincar e ser feliz, que ela tenha um nome, uma terra e um lar, que possa ser flor e ave, que ninguém a negoceie ou explore, que não conheça raças, classes ou fronteiras, que ela se oriente no sentido do homem livre e integralmente formado. Ela, a criança portuguesa, a criança de todo o mundo.

Dizia Unamuno que «o culto da criança é o mais alto ofício religioso de uma sociedade civil», culto — acrescentarei eu — em que todos temos de nos empenhar em cada dia, e sobremaneira neste ano internacional da criança, para que o mesmo venha a ser mais do que um tempo de votos piados, para ser um tempo em que se transforme de raiz, como se

impõe, a situação angustiante e desumana de grande parte das crianças portuguesas. Tantas delas ai andam maltrapilhas e famintas, ao frio e à chuva, dia em fora e pela noite dentro, a «noite suja» da droga e de todas as prostituições. Elas ai andam, folhas caídas da árvore da vida no limiar da primavera que não terão, pelo vento inclemente do abandono total batidas e na lama do vício arrastadas.

Há que conseguir — e penso que é a mais prioritária e importante das tarefas — a superação das assimetrias gritantes no que concerne às condições de vida das crianças portuguesas.

O Sr. Pedro Roseta (PSD): — Muito bem!

O Orador: — De tal tarefa não se ignora a complexidade, do ponto em que a mesma implica uma transformação radical da sociedade, começando, como é óbvio, pela mudança de mentalidades.

Um passo positivo pode e deve ser o da dotação a todo o país, de ponta a ponta, de uma rede de jardins-de-infância, que se substituam à rua e aos tugúrios, único espaço — e de abandono — que a tantas crianças é dado para vegetar, que não para viver.

Implantar jardins-de-infância é imperioso como estrutura supletiva da família que trabalha, como suporte e garantia da possibilidade de aproveitamento das crianças no período de ensino primário, prevenindo contra a improdutividade escolar, contra a marginalização traumatizante, contra os efeitos discriminatórios de condições sócio-culturais e sócio-económicas diversas.

É uma forma importante de cuidarmos das crianças, o que tem de acontecer sem delongas, pois um país que das suas crianças não cure a sério compromete criminosamente o seu destino.

Simplesmente, Sr. Presidente e Srs. Deputados, há uma lei quadro, a Lei n.º 5/77, de 1 de Fevereiro, nesta Câmara há dois anos aprovada, em cujo artigo 3.º, n.º 2, se preceitua que será o Governo a aprovar, por decreto-lei, o estatuto dos jardins-de-infância.

Este é o caminho por esta Câmara definido, pelo que não pode por nós ser aceite o atalho ora apontado pelo Decreto-Lei n.º 386/78, de 6 de Dezembro, ao pretender que os jardins-de-infância sejam criados por portaria.

E de atalho falei porque a portaria não pode fazer o percurso que, em matéria tão relevante como é a da educação das crianças portuguesas, tem de ser feito com passagem por esta Assembleia.

Se pelos atalhos se encurtam, normalmente, distâncias, têm eles, porém, a contrapartida de serem menos seguros. Ora, em terreno tão difícil como é o da educação, toda a prudência e segurança possíveis são de ter em grande conta, muito embora seja urgente apressar o passo.

Que o faça o Governo — e por isso há muito se espera —, mas dentro dos parâmetros que a Lei n.º 5/77 fixa.

Porque estamos certos de que tal acontecerá depois de virem a ser consagradas as propostas que já apresentámos, votámos favoravelmente a ratificação do Decreto-Lei n.º 386/78.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação de um requerimento do PSD, que chegou neste momento à Mesa, pedindo a baixa deste diploma à respectiva comissão, para discussão na especialidade, pelo prazo de vinte dias.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à apreciação da proposta de lei n.º 217/I, sobre a fixação do vencimento do Vice-Primeiro-Ministro.

O Sr. Macedo Pereira (CDS): — Sr. Presidente, há um pequeno relatório da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre a proposta de lei em causa, que não demora mais de dois minutos a ler. Posso passar à sua leitura?

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado.

O Sr. Macedo Pereira (CDS):

Relatório da Comissão de Economia, Finanças e Plano sobre a proposta de lei n.º 217/I, relativa à fixação do vencimento do Vice-Primeiro-Ministro:

Baixou à 6.ª Comissão a proposta de lei n.º 217/I, que fixa o vencimento do Vice-Primeiro-Ministro, à qual foi concedida prioridade e urgência na sessão do Plenário da Assembleia da República de 21 de Dezembro passado.

Na sua reunião de 17 de Janeiro, a Comissão de Economia, Finanças e Plano resolveu enviar a presente proposta de lei para plenário, com voto favorável do PS, PSD e CDS e a reserva de posição do PCP.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, é para requerer o adiamento da votação da proposta em apreço.

O Sr. Presidente: — Se ninguém se opõe, a votação fica adiada para a próxima sessão, em que, como sabem, serão formuladas perguntas ao Governo.

O Governo já indicou aos partidos as perguntas a que responderá, em número de nove. Não se trata de um debate e devemos procurar respeitar os tempos. A este propósito, lembro a decisão da conferência dos grupos parlamentares que diz que:

Além das normas constantes dos artigos 205.º e 208.º do Regimento, obedecer-se-á às seguintes regras: 1.º As respostas do Governo serão efectivadas com respeito pela regra da alternância; 2.º Na sessão relativa às perguntas ao Governo não haverá lugar ao uso da palavra por qualquer Deputado não interrogante, salvo nos casos previstos no artigo 97.º do Regimento. Em casos excepcionais de declarações que se considerem atingir um partido ou o Go-

verno, poderão estes usar da palavra nos termos e para os efeitos do artigo 96.º do Regimento por período não superior a três minutos.

As perguntas e respostas ao Governo devem terminar por volta das 18 horas. Nessa altura haverá o intervalo, a que se seguirá uma sessão normal de trabalho, que, aliás, já está programada.

Informo ainda os Srs. Deputados de que acaba de dar entrada na Mesa o projecto de lei n.º 199/I — Criação da freguesia da Aldeia dos Fernandes, concelho de Almodôvar, do PS, que baixa à 10.ª Comissão.

Está encerrada a sessão.

Eram 20 horas.

Rectificações ao Diário:

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República:

Após a leitura de uma intervenção proferida de improviso, solicito a V. Ex.º que sejam consideradas as seguintes rectificações ao *Diário da Assembleia da República*, 1.ª série, n.º 6, de 2 de Novembro de 1978, 1 legislatura, 3.ª sessão legislativa (1978-1979):

- P. 170, col. 2.º, 2.º l.: inserir a expressão «relativo» entre as palavras «um» e «bem-estar»;
- P. 171, col. 1.º, 4.º l.: onde se lê: «falta de água», deve ler-se: «falta de água para rega»;
- P. 171, col. 1.º, 6.º l.: inserir a palavra «cultivadas» onde se lê «implantadas»;
- P. 171, col. 1.º, 12.º l.: onde se lê: «essa água», deve ler-se «a água»;
- P. 171, col. 1.º, 21.º l.: entre as expressões «a água» e «que estão» inserir «para rega» e assim ler-se «a água para rega»;
- P. 171, col. 1.º, 26.º l.: inserir entre a palavra «Lisboa» e «que» a expressão «e arredores»;
- P. 171, col. 1.º, 53.º l.: substituir o artigo indefinido «uma» pelo artigo definido «a»;
- P. 171, col. 1.º, 56.º l.: entre as palavras «actividade» e «que» inserir a expressão «a agricultura».

Antecipadamente grato pelas rectificações referidas, apresento a V. Ex.º os melhores cumprimentos.

Palácio de S. Bento, Janeiro de 1979. — O Deputado do PSD, José Júlio Ribeiro.

Deputados que entraram durante a sessão:

Partido Socialista (PS)

- Alberto Arons Braga de Carvalho.
- António Jorge Moreira Portugal.
- António José Pinheiro da Silva.
- António José Sanches Esteves.
- António Manuel de Oliveira Guterres.
- Armando F. C. Pereira Bacelar.
- Eduardo Ribeiro Pereira.

- Fernando Tavares Loureiro.
- Francisco de Assis de M. Lino Neto.
- Gualter Viriato Nunes Basílio.
- Jerónimo da Silva Pereira.
- João Alfredo Félix Vieira Lima.
- João Francisco Ludovico da Costa.
- João Joaquim Gomes.
- Joaquim Manuel Barros de Sousa.
- José Manuel Niza Antunes Mendes.
- José Maria Parente Mendes Godinho.
- Júlio Francisco Miranda Calha.
- Luis Abilio da Conceição Cacito.
- Manuel do Carmo Mendes.
- Manuel Francisco Costa.
- Manuel Lencastre M. de Sousa Figueiredo.
- Manuel Pereira Dias.
- Maria de Jesus Simões Barroso Soares.
- Maria Teresa Vieira Bastos R. Ambrósio.
- Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.
- Telmo Ferreira Neto.

Partido Social-Democrata (PSD)

- António Egídio Fernandes Loja.
- Cristóvão Guerreiro Norte.
- Fernando Adriano Pinto.
- Francisco Braga Barroso.
- Francisco da Costa Lopes Oliveira.
- Gabriel Ribeiro da Frada.
- João Gabriel Soeiro de Carvalho.
- Joaquim Jorge de Magalhães S. da Mota.
- José Adriano Gago Vitorino.
- José Alberto Ribeiro.
- José Manuel M. Sampaio Pimentel.
- Luis Fernando C. Nandim de Carvalho.
- Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.
- Maria Helena do Rego da Costa S. Roseta.
- Pedro Manuel Cruz Roseta.

Centro Democrático Social (CDS)

- Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa.
- António Jacinto Martins Canaverde.
- António Simões Costa.
- Basilio Adolfo Mendonça Horta da Franca.
- Carlos Alberto Faria de Almeida.
- Francisco Manuel L. V. Oliveira Dias.
- Henrique José C. M. P. de Moraes.
- João Lopes Porto.
- João da Silva Mendes Morgado.
- José Duarte de A. Ribeiro e Castro.
- Nuno Kruz Abecasis.
- Rui Garcia de Oliveira.
- Victor António Nunes de Sá Machado.
- Walter Francisco Burmester Cudell.

Partido Comunista Português (PCP)

- Diamantino José Dias.
- Domingos Abrantes Ferreira.
- Joaquim Gomes dos Santos.
- Octávio Floriano Rodrigues Pato.
- Vital Martins Moreira.

Independentes

- Carmelinda Maria dos Santos Pereira.

*Deputados que faltaram à sessão:***Partido Socialista (PS)**

Alberto Marques Antunes.
 Alfredo Pinto da Silva.
 António Manuel Maldonado Gonelha.
 Carlos Alberto Andrade Neves.
 Carlos Manuel Natividade da C. Candal.
 Dieter Dellinger.
 Francisco de Almeida Salgado Zenha.
 Francisco Cardoso Pereira de Oliveira.
 Jaime José Matos da Gama.
 Joaquim José Catanho de Menezes.
 Jorge Augusto Barroso Coutinho.
 José Luís do Amaral Nunes.
 Luís José Godinho Cid.
 Manuel Alegre de Melo Duarte.
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.
 Maria Emilia de Melo Moreira da Silva.
 Mário Alberto Nobre Lopes Soares.
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.
 Rui Paulo do Vale Valadares.

Partido Social-Democrata (PSD)

António Coutinho Monteiro de Freitas.
 António Júlio Simões de Aguiar.
 António Luciano Pacheco de Sousa Franco.
 Artur Videira Pinto da Cunha Leal.
 Fernando José da Costa.
 Fernando José Sequeira Roriz.
 Francisco M. L. de Sá Carneiro.

José Ângelo Ferreira Correia.
 José Bento Gonçalves.
 José Manuel Ribeiro Sérvulo Correia.
 Manuel Cunha Rodrigues.
 Manuel Sérgio Vila Lobos Menezes.
 Maria Rita S. de Almeida P. M. L. Vidal.
 Mário Júlio Montalvão Machado.
 Rui Manuel Parente C. de Machete.

Centro Democrático Social (CDS)

Alexandre Correia Carvalho Reigoto.
 Diogo Pinto de Freitas do Amaral.
 Emídio Ferrão da Costa Pinheiro.
 Eugénio Maria N. Anacoreta Correia.
 Francisco António Lucas Pires.
 Luis Aníbal de Sá de Azevedo Coutinho.
 Maria José Paulo Sampaio.
 Narana Sinai Coissoró.
 Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena.
 Victor Afonso Pinto da Cruz.

Partido Comunista Português (PCP)

Carlos Alberto do Vale G. Carvalhas.
 José Manuel da Costa Carreira Marques.

Independentes

Carlos Galvão de Melo.
 José Justiniano Tabuada Brás Pinto.

O REDACTOR PRINCIPAL, *Manuel Adolfo de Vasconcelos.*

PREÇO DESTE NÚMERO 18\$00

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA